



Diário Oficial

Nº 13.413 - Ano LIII

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILUSTRÍSSIMA SENHORA CHEFE DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00010610-14

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Ata de Registro de Preços nº 197/24

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche).

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 20.148,00 (vinte mil cento e quarenta e oito reais), em favor da empresa J DE SOUZA XAVIER RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob nº 42.412.243/0001-87, com os respectivos valores totais entre parênteses para os itens que compõem a Ata de Registro de Preços nº 197/2024: itens 01 (R\$ 7.373,00) e 02 (R\$ 12.775,00).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 09 de Setembro de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002303-51

Interessado: Natanael Augusto Cidreira

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte ao Sr. Natanael Augusto Cidreira a partir da data do óbito (30/07/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002302-71

Interessado(a): Marcos Antonio Goncalves

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002183-19

Interessado: Ivanir Maria Luiza da Silva

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte a Sra. Ivanir Maria Luiza da Silva a partir da data do óbito (06/07/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 09 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

Processo Administrativo: PMC.2021.00025874-94

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Concorrência nº 24/2023

Objeto: Contratação de estudos específicos para a avaliação do meio socioeconômico do Parque Natural Municipal do Campo Grande e do Parque Natural Municipal dos Jatobás.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas técnicas (docs. SEI 11885085, 11918653, 11931730 e 11931999) e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 13 do edital, decide por:

1. CLASSIFICAR as propostas técnicas das empresas abaixo relacionadas, com as respectivas Notas Técnicas entre parênteses:

a) GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA. (8,51675)

b) ECOSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA. (7,43425)

2. FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

3. COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope proposta das empresas habilitadas será realizada às 10h do dia 20/09/2024, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

O Relatório de Análise Técnica da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade que subsidiou este julgamento será publicado no portal licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail cpl.dcc@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 09 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2022.00103003-36

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Pregão nº 183/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de mesa de iluminação cênica e monitores touch screen.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12182911, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12182914, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

-ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, item 01 (R\$ 130.000,00), no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e

-F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., item 02 (R\$ 2.493,50), no valor total de R\$ 4.987,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais).

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 183/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contratos; e

4. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências.

Campinas, 09 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00130214-03

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 188/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de balanças antropométricas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 12181882 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12197070, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12197072, e do disposto no artigo 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. CONHECER do recurso interposto pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. para os itens 01 a 04e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inócua a decisão de julgamento de proposta e de habilitação preferida pela Pregoeira.

2. ADJUDICAR o objeto à empresa F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., para os itens 01 (R\$ 419,20), 02 (R\$ 736,30), 03 (R\$ 736,30) e 04 (R\$ 736,30), no valor total de R\$ 82.249,40 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

3. HOMOLOGAR o Pregão nº 188/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 09 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 257/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00032841-34-

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-Objeto: Aquisição de ecobage garrafa plástica tipo squeeze para utilização nas Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul

-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03: 23/09/2024 às 09h30 -Disponibilidade do Edital: a partir de 10/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras

-Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90257/2024. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 09 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 258/2024 - Eletrônico-Processo Administrativo PMC.2022.00059455-37 -Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

-Objeto: Fornecimento de viatura auto tanque florestal (ATF). -Abertura da Sessão Pública para o item 01: dia 23/09/2024 às 10h -Disponibilidade do Edital: a par-

tir de 10/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291 - Número da Licitação: 90258/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 09 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00029577-98

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 010/2024 - Eletrônica

Objeto: Registro de Preços de serviços de elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias para construção, ampliação e reforma de próprios públicos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291 - Número da Licitação: 90010/2024.

Campinas, 09 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00118709-00

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 240/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de recepção no atendimento de usuários nos Centros de Saúde, Unidades de Referência e Especialidades.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291 - Número da Licitação: 90240/2024.

Campinas, 09 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2. Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Campinas/SP por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), para a seleção de 15 (quinze) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada projeto.

2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser

suplementado/complementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da Entidade Cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada".

3.3. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I., o projeto será desclassificado.

3.4. Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos procedimentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2., I., mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 02).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), não compromete a possível celebração de TCC.

3.9. Este edital certificará como Ponto de Cultura as entidades culturais classificadas pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente edital:

I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a) que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

XI. Servidor público municipal;

XII. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com Pessoa Jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador; e

XIII. Esteja inadimplente ou não está regular na entrega de prestação de contas de projetos aprovados anteriormente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 de setembro a 08 de outubro de 2024, por meio do Portal da Prefeitura de Campinas no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 03 (três) anos dentro do município de Campinas/SP, por meio de informações sobre as ações da Entidade Cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 03 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto, no formato PDF, com tamanho máximo de 20Mb.

6.3. A Entidade Cultural deverá se inscrever para apenas 01 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 10% (dez por cento) das vagas;

d) desconcentração geográfica: 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

7.2. As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 Para a cota de desconcentração geográfica, a entidade deve comprovar ter sede há pelo menos 03 (três) anos em região de desconcentração geográfica para esse edital são consideradas as seguintes Áreas de Planejamento e Gestão - APGs: APA Campinas, Brandina, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador. As APGs estão descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. A informação também pode ser consultada por meio do portal Zoneamento On Line, disponível no endereço eletrônico: <https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/>

7.4. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste edital.

7.5. As Entidades Culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6. As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.8. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.8.1. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.9. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus Planos de Trabalho também com ações voltadas ao segmento. Neste edital para cumprimento deste percentual foi criada uma categoria específica de Cultura Popular e tradicional, conforme Anexo I.

7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1. O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela Entidade Cultural.

8.2. O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 04).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das Culturas Populares e Tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3. As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as Entidades Culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 01).

8.4. O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6. A estimativa de custos do Plano de Trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7. A Entidade Cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8. Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1. Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

10.1.1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

10.1.2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, indepen-

dentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2. A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 01 (uma) pessoa da Sociedade Civil com trajetória ligada às Culturas Populares e Tradicionais.

11.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste edital nos últimos 02 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4. As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste edital.

11.6. Caso a Entidade Cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7. A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco).

11.8. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da Administração Pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 02 ("Avaliação da atuação da Entidade Cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 02 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV - mediante sorteio.

11.10. Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu Plano de Trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11. A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal da Prefeitura de Campinas.

11.13. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso (Anexo 09) destinado ao presidente da Comissão de Seleção, que deve ser encaminhado para o e-mail cultura.viva@campinas.sp.gov.br, informando no campo "Assunto" **RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR**, o número da inscrição e o nome do Ponto de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal da Prefeitura de Campinas.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção, por e-mail: cultura.viva@campinas.sp.gov.br, informando no campo Assunto do e-mail **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o número da inscrição e o nome do Ponto de Cultura, anexando os documentos descritos abaixo:

I. para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada pela representação da Entidade Cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;

c) Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da Entidade Cultural atualizada;

d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da Entidade Cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f) Cópia simples do comprovante de endereço da Entidade Cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A Entidade Cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de

Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do Plano de Trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A Entidade Cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 02 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6., será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário oficial do Município de Campinas e no Portal da Prefeitura de Campinas.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), que deve ser apresentado por meio do Formulário de pedido de recurso - Etapa Habilitação (Anexo 10), encaminhado para o e-mail cultura.viva@campinas.sp.gov.br, informando no campo assunto do e-mail **RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, o número da inscrição e o nome do Ponto de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6.;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6.;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6., caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do Plano de Trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à Entidade Cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A Entidade Cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da Entidade Cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às Entidades Culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura.

14.8. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10. Não incide Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à Entidade Cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1. É de responsabilidade exclusiva da Entidade Cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2. A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3. A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamenta a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2. Os conteúdos gerados na Meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3. Os casos não previstos neste edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

16.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Entidade Cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

16.6. A Entidade Cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Entidade Cultural.

16.10. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12. As Entidades Culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

16.14. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), por meio do Portal da Prefeitura de Campinas no endereço eletrônico <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, pelo e-mail cultura.viva@campinas.sp.gov.br e por contato telefônico (19) 2116-0501.

16.15. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- Anexo 01: Categorias e Cotas;
- Anexo 02: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
- Anexo 03: Formulário de Inscrição;
- Anexo 04: Plano de Trabalho;
- Anexo 05: Plano de Aplicação de Recursos;
- Anexo 06: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo 07: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- Anexo 08: Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
- Anexo 09: Formulário para Pedido de Recurso - Etapa de Seleção;
- Anexo 10: Formulário para Pedido de Recurso - Etapa de Habilitação;
- Anexo 11: Declaração Conjunta;
- Anexo 12: Minuta de Termo de Compromisso Cultural; e
- Anexo 13: Modelo de Declaração de Conta Corrente Exclusiva.

Campinas, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

PONTOS DE CULTURA CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (RS)
01	PONTOS DE CULTURA	10	120.000,00
02	PONTOS DE CULTURA – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	05	120.000,00

Obs.: CATEGORIA 2 - Pontos de Cultura - Cultura Popular e Tradicional: deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às Culturas Populares e Tradicionais e que tenham seus Planos de Trabalho também com ações voltadas ao segmento, conforme item 7.9 do edital.

DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

	CATEGORIA	PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA	AMPLA CONCORRÊNCIA
01	PONTOS DE CULTURA	03	01	01	03	02
02	PONTOS DE CULTURA – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	01	01	01	01	01

Para concorrer às cotas de Pessoas Negras (pretas ou pardas), Pessoas Indígenas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme modelos constantes no Anexo 06 e, para as cotas de Pessoas com Deficiência, Anexo 07, acompanhados da Ata da última eleição, conforme item 6.2., V., do edital.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas para Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

Visando o atendimento da IN10, de 28 de dezembro de 2023, como medida de desconcentração territorial, foi incluída a cota denominada Desconcentração Geográfica. A entidade que optar por essa cota, deverá comprovar ter sede há pelo menos 03 (três) anos em região de desconcentração geográfica.

Para esse edital, são consideradas as seguintes áreas de Planejamento e Gestão (APGs): APA Campinas, Brândia, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador. As APGs estão descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. Essa informação também pode ser consultada por meio do portal Zoneamento On Line, no endereço eletrônico: <https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

PONTOS DE CULTURA

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
<p>A PARTIR DO PORTFÓLIO, DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS MATERIAIS ENVIADOS, E CONSIDERANDO OS OBJETIVOS DE PONTOS DE CULTURA DEFINIDOS NA LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014, ART. 6º, II), ANALISAR SE A ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL ATENDE AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:</p>					100 PONTOS
A)	REPRESENTA INICIATIVAS CULTURAIS JÁ DESENVOLVIDAS POR COMUNIDADES, GRUPOS E REDES DE COLABORAÇÃO.	0	5	10	
B)	PROMOVE, AMPLIA E GARANTE A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.	0	2	3	
C)	INCENTIVA A PRESERVAÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA.	0	2	3	
D)	ESTIMULA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A AÇÃO CULTURAL.	0	1	2	
E)	AUMENTA A VISIBILIDADE DAS DIVERSAS INICIATIVAS CULTURAIS.	0	2	3	
F)	PROMOVE A DIVERSIDADE CULTURAL BRASILEIRA, GARANTINDO DIÁLOGOS INTERCULTURAIS.	0	2	3	
G)	GARANTE ACESSO AOS MEIOS DE FRUIÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.	0	2	3	
H)	ASSEGURA A INCLUSÃO CULTURAL DA POPULAÇÃO IDOSA, DE MULHERES, JOVENS, PESSOAS NEGRAS, COM DEFICIÊNCIA, LGBTQIAP+ E/OU DE BAIXA RENDA, COMBATENDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS.	0	2	4	
I)	CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA SOCIAL DAS COMUNIDADES.	0	5	10	
J)	PROMOVE O INTERCÂMBIO ENTRE DIFERENTES SEGMENTOS DA COMUNIDADE.	0	3	5	
K)	ESTIMULA A ARTICULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E CULTURAIS E DESSAS COM A EDUCAÇÃO.	0	3	5	
L)	ADOA PRINCÍPIOS DE GESTÃO COMPARTILHADA ENTRE ATORES CULTURAIS NÃO GOVERNAMENTAIS E O ESTADO.	0	3	5	
M)	FOMENTA AS ECONOMIAS SOLIDÁRIA E CRIATIVA.	0	2	4	
N)	PROTEGE O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL, IMATERIAL E PROMOVE AS MEMÓRIAS COMUNITARIAS.	0	3	5	
O)	APOIA E INCENTIVA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES E TRADICIONAIS.	0	3	5	
P)	REALIZA ATIVIDADES CULTURAIS GRATUITAS E ABERTAS COM REGULARIDADE NA COMUNIDADE.	0	5	10	
Q)	AS AÇÕES DA ENTIDADE/COLETIVO ESTÃO RELACIONADAS AOS EIXOS ESTRUTURANTES DA PNCV, POR MEIO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E/OU DIFUSÃO SOCIOCULTURAL DE MANEIRA CONTINUADA.	0	5	10	
R)	A ENTIDADE POSSUI ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, COMPODO FRENTES, REDES, CONSELHOS, COMISSÕES, DENTRE OUTROS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO E INCIDÊNCIA POLÍTICA EM ÁREAS SINÉRGICAS A PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	EFEITOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS ESPERADOS COM O PROJETO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A)	O PROJETO CONTRIBUI COM A PRÁTICA DA CIDADANIA CULTURAL, COM A AMPLIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DA COMUNIDADE AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS.	0	3	5	50 PONTOS
B)	AS OFICINAS/AÇÕES FORMATIVAS IMPACTAM DE FORMA EFETIVA COM A AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0	3	5	
C)	AS ESTRATÉGIAS DE ACESSIBILIDADE PROMOVEM O ACESSO E O PROTAGONISMO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	0	3	5	
D)	O PROJETO ESTIMULA A DIVERSIDADE CULTURAL E A ALTERIDADE, PROMOVENDO O PROTAGONISMO E A INTEGRAÇÃO ENTRE GRUPOS VULNERÁVEIS E EXCLUÍDOS.	0	3	5	
E)	PROMOVE A EXPRESSIVIDADE E A CRIAÇÃO ESTÉTICA.	0	3	5	
F)	PREVÊ A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS COOPERATIVOS E CRIATIVOS CONTINUADOS (P.E.X.: JOGO, DINÂMICA, EXPERIMENTAÇÃO, EXERCÍCIO ESTÉTICO, ENTRE OUTROS).	0	2	3	
G)	CONTRIBUI PARA O USO PROTAGONISTA E CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, REALIZANDO ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DIGITAL; A PROMOÇÃO DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS EM MEIOS DIGITAIS; E/OU COMBATE A DESINFORMAÇÃO.	0	2	3	
H)	AS AÇÕES PREVISTAS CONTRIBUEM COM A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NA COMUNIDADE.	0	2	3	
I)	FOMENTA ATIVIDADES PARA DISPONIBILIZAR CRÉDITO SOLIDÁRIO E DE MEIOS DE CIRCULAÇÃO LOCAL (MOEDAS SOCIAIS), DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS (ESTÚDIO, ILHAS DE EDIÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ETC.) PARA USO COLETIVO, E ESPAÇOS DE INTERAÇÃO PRODUTIVA COOPERATIVA E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA (ESPAÇOS DE ENCONTRO E TRABALHO, PORTAIS E FERRAMENTAS NA INTERNET, EVENTOS, LOJAS, FEIRAS, ETC.).	0	2	3	
J)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS QUE IMPACTAM EM DIFERENTES DIMENSÕES DA VIDA SOCIAL, COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, MOBILIDADE ETC.	0	3	5	
K)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS EFETIVAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO PONTO DE CULTURA.	0	3	5	
L)	O PROJETO PROMOVERÁ A ATUAÇÃO EM REDE DO PONTO DE CULTURA PARA FORTALECER A SUA BASE COMUNITÁRIA.	0	2	3	
II	EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A)	CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL DA ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (VINCULAÇÃO DO PORTFÓLIO COM O PROJETO APRESENTADO).	0	2	4	35 PONTOS
B)	O PROJETO DEFINE METAS RAZOÁVEIS E EXEQUIVEIS A SEREM ENTREGUES, COM INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E PRAZOS.	0	2	4	
C)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS PERTINENTES EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS PRETENDIDOS.	0	3	5	
D)	O PROJETO PREVÊ E DETALHA ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO ESPECÍFICAS, COM CAPACIDADE DE DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO ACERCA DE SUAS AÇÕES.	0	2	4	
E)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	0	2	4	
F)	A EQUIPE TÉCNICA PREVISTA É ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO.	0	3	5	
G)	O PROJETO APRESENTA CLAREZA, COERÊNCIA E RAZOABILIDADE ENTRE AS AÇÕES DO PROJETO E OS ITENS DE DESPESAS E SEUS CUSTOS.	0	3	5	
H)	O PROJETO TEM EXEQUIBILIDADE, VIABILIDADE PARA SER EXECUTADO NO PRAZO PROPOSTO.	0	2	4	

III	ABRANGÊNCIA DO PROJETO CONSIDERANDO O PÚBLICO BENEFICIÁRIO - A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NO PLANEJAMENTO DO PROJETO, A CANDIDATURA ATENDERÁ DIRETAMENTE OS SEGUINTES PÚBLICOS:	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A)	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	0	1	2	15 PONTOS
B)	PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS).	0	1	2	
C)	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, HABITANDO ÁREAS COM PRECÁRIA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CULTURA, INCLUINDO A ÁREA RURAL.	0	3	5	
D)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E(OU) MOBILIDADE REDUZIDA.	0	1	2	
E)	POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA.	0	1	2	
F)	PESSOAS LGBTQIA+	0	1	2	
PONTUAÇÃO TOTAL					100 PONTOS

Bloco 3 - Bonificações

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A	COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR PESSOAS NEGRAS/PRETAS OU PARDAS	1
B	COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR PESSOAS INDÍGENAS	1
C	COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR MULHERES	1
D	COM NOTÓRIA ATUAÇÃO EM TEMÁTICAS RELACIONADAS A: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES, LGBTQIAP+, IDOSOS, CRIANÇAS E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL	1
E	COM SEDE EM ÁREA DE DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA	1
PONTUAÇÃO TOTAL		5

Obs: para os critérios de Bonificação "A" e "B" é obrigatório que todos os membros do quadro de dirigentes da Entidade Cultural que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoas indígenas e façam o preenchimento do Anexo 06, juntamente com a ata da última eleição, conforme item 6.2, V., do edital.

Nota final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Bloco 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PONTOS DE CULTURA

I. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)			
1.1. MARQUE A CATEGORIA PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL (OBSERVAR QUAIS AS CATEGORIAS PREVISTAS E EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO NO ANEXO 02 E NO EDITAL):			
<input type="checkbox"/> PONTOS DE CULTURA <input type="checkbox"/> PONTOS DE CULTURA - CULTURA POPULAR E TRADICIONAL			
1.2. MARQUE A COTA A QUAL A ENTIDADE CULTURAL ENTENDE SE ENQUADRAR (OBSERVAR QUAIS AS COTAS PREVISTAS E EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO NO ANEXO 02 E NO EDITAL):			
<input type="checkbox"/> PESSOA NEGRA - PRETA OU PARDA (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA NEGRAS) <input type="checkbox"/> PESSOA INDÍGENA (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA INDÍGENAS) <input type="checkbox"/> PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA COM DEFICIÊNCIA) <input type="checkbox"/> DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA (CONFORME AS APGS: APA CAMPINAS, BRANDINA, CAMPO GRANDE, GARCIA, NOVA APARECIDA, OURO VERDE, SANTA LÚCIA, SÃO DOMINGOS, SÃO JOSÉ E IMPERADOR) <input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> 1.3. A ENTIDADE TEM TRAJETÓRIA COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, E PREVIU, NO PLANO DE TRABALHO, AÇÕES VOLTADAS AO SEGMENTO, CONSIDERANDO PERTINENTE CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS, CONFORME ITEM 7.9 DO EDITAL?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
*A COMISSÃO DE SELEÇÃO ANALISARÁ AS COMPROVAÇÕES ENVIADAS PELA ENTIDADE NA INSCRIÇÃO, PARA AVALIAR SE CONTA COM TRAJETÓRIA COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, BEM COMO O PLANO DE TRABALHO AQUI APRESENTADO.			
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL			
2.1. NOME DA ENTIDADE CULTURAL:			
2. CNPJ:			
2.3. ENDEREÇO:			
2.3.1. CIDADE:		2.3.2. UF:	
2.3.3. BAIRRO:		2.3.4. NÚMERO:	2.3.5. COMPLEMENTO:
2.3.6. CEP:		2.4. DDD / TELEFONE:	
2.5. E-MAIL DA ENTIDADE CULTURAL:			
2.6. PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS (EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.):			
2.7. A ENTIDADE JÁ É CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, ESTANDO INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA? (CONSULTAR EM WWW.GOV.BR/CULTURAVIVA)			
<input type="checkbox"/> SIM, COMO PONTO DE CULTURA <input type="checkbox"/> SIM, COMO PONTÃO DE CULTURA <input type="checkbox"/> NÃO, A ENTIDADE PRETENDE SER CERTIFICADA COMO PONTO DE CULTURA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL			
OBS: CASO A ENTIDADE CONCORRENTE INFORME JÁ SER CERTIFICADA, A CERTIFICAÇÃO SERÁ VERIFICADA PELO ENTE FEDERADO NA PLATAFORMA CULTURA VIVA. CASO NÃO SEJA LOCALIZADA A CERTIFICAÇÃO, A ENTIDADE PASSARÁ PELOS MESMOS REGRAMENTOS E PROCEDIMENTOS QUE AS ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS, PODENDO, OU NÃO, SER CERTIFICADA POR MEIO DESTA EDITAL (SENDO POSSÍVEL A APRESENTAÇÃO DE RECURSO, NA FASE DE SELEÇÃO).			

2.8. CASO A ENTIDADE JÁ SEJA CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, ESTANDO INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, COLOQUE O LINK DO CERTIFICADO OU ENVIE COMPROVANTE (NÃO OBRIGATORIO): _____

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. NOME COMPLETO E NOME SOCIAL (CASO HAJA, PREENCHER E ENVIAR O ANEXO 08): _____

3.2. APELIDO/NOME ARTÍSTICO, SE HOUVER: _____

3.3. CARGO: _____

3.4. IDENTIDADE DE GÊNERO:
 HOMEM CISGÊNERO
 HOMEM TRANSGÊNERO
 MULHER CISGÊNERA
 MULHER TRANSGÊNERA
 PESSOA NÃO BINÁRIA
 TRAVESTI
 NÃO DESEJO INFORMAR

3.4.1. OUTRA: _____

3.5. ORIENTAÇÃO SEXUAL:
 ASSEXUAL
 BISSEXUAL
 GAY
 HETEROSSEXUAL
 LÉSBICA
 PANSEXUAL
 NÃO DESEJO INFORMAR

3.5.1. OUTROS: _____

3.6. TRATA-SE DE PESSOA NEGRA OU DE MATRIZ AFRICANA OU DE TERREIRO?
 SIM
 NÃO

3.7. TRATA-SE DE PESSOA INDÍGENA OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
 SIM
 NÃO

3.8. TRATA-SE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
 SIM
 NÃO

3.8.1. CASO TENHA MARCADO "SIM", INDIQUE O TIPO DE DEFICIÊNCIA:
 AUDITIVA
 FÍSICA
 INTELECTUAL
 MÚLTIPLA
 VISUAL

3.9. ENDEREÇO:

3.9.1. CIDADE:	3.9.2. UF:
3.9.3. BAIRRO:	3.9.4. NÚMERO:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / TELEFONE:
3.11. DATA DE NASCIMENTO:	3.12. RG:
3.14. E-MAIL:	3.13. CPF:

3.9.5. COMPLE-
MENTO:

3.15. PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS (EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.): _____

3.16. SUA PRINCIPAL FONTE DE RENDA É POR MEIO DE ATIVIDADE CULTURAL?
 SIM
 NÃO

3.17. QUAL SUA OCUPAÇÃO DENTRO DA CULTURA? _____

3.18. HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ TRABALHA NESTE SETOR CULTURAL?
 ATÉ 2 ANOS
 DE 2 A 5 ANOS
 DE 5 A 10 ANOS
 MAIS DE 10 ANOS

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. HÁ QUANTO TEMPO A ENTIDADE CULTURAL ATUA NO SETOR CULTURAL?
 MENOS DE 3 ANOS
 3 A 5 ANOS
 6 A 10 ANOS
 10 A 15 ANOS
 MAIS DE 15 ANOS

4.2. OS ESPAÇOS, OS AMBIENTES E OS RECURSOS DISPONÍVEIS SÃO SUFICIENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INICIATIVA CULTURAL?
 SIM
 NÃO

4.3. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS/DIFICULDADES QUE A ENTIDADE CULTURAL ENFRENTA NA ATUAÇÃO DENTRO DO SEU SETOR CULTURAL E PARA MANTER AS ATIVIDADES?
 ADMINISTRATIVOS
 DESINTERESSE DO PÚBLICO
 ECONÔMICOS
 ESTRUTURAIAS
 FORMAÇÃO
 GEOGRÁFICOS / DE LOCALIZAÇÃO
 PARCERIAS
 POLÍTICOS
 SAÚDE
 SOCIAIS

4.3.1. OUTRO: _____

4.4. AS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELA CANDIDATURA ACONTECEM EM QUAIS DESSAS ÁREAS?
 ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
 ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGEM
 COMUNIDADES QUILOMBOLAS (TERRA INTITULADA OU EM PROCESSO DE TITULAÇÃO, COM REGISTRO NA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES)
 REGIÕES COM BAIXO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH
 REGIÕES DE ALTO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA
 REGIÕES DE FRONTEIRA
 TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPÓZEIROS, PEQUIZEIROS, VAZANTEIROS, POVOS DO MAR, ETC.)
 TERRITÓRIOS INDÍGENAS (DEMARCADOS OU EM PROCESSO DE DEMARCAÇÃO)
 UNIDADES HABITACIONAIS
 ZONA RURAL
 ZONA URBANA CENTRAL
 ZONA URBANA PERIFÉRICA

4.5. A CANDIDATURA ATUA COM QUAIS AÇÕES ESTRUTURANTES DA CULTURA VIVA?
 AGENTE CULTURA VIVA
 CONHECIMENTOS TRADICIONAIS
 CULTURA CIRCENSE
 CULTURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA LIVRE
 CULTURA DIGITAL
 CULTURA E DIREITOS HUMANOS
 CULTURA E EDUCAÇÃO
 CULTURA E JUVENTUDE
 CULTURA E MEIO AMBIENTE
 CULTURA E SAÚDE
 CULTURA, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA
 INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
 LIVRO, LEITURA E LITERATURA
 MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
 4.5.1. OUTRA. QUAL? _____

4.6. A CANDIDATURA ATUA COM QUAIS ÁREAS E TEMAS DE CONHECIMENTO QUE PODEM SER COMPARTILHADOS?
 ANTROPOLOGIA
 ARQUEOLOGIA
 ARQUITETURA-URBANISMO
 ARQUIVO
 ARTE DE RUA
 ARTE DIGITAL
 ARTESANATO
 ARTES VISUAIS
 AUDIOVISUAL
 CINEMA
 CIRCO
 COMUNICAÇÃO
 CULTURA CIGANA
 CULTURA DIGITAL
 CULTURA ESTRANGEIRA (IMIGRANTES)
 CULTURA INDÍGENA
 CULTURA LGBT
 CULTURA NEGRA
 CULTURA POPULAR
 DANÇA
 DESIGN
 DIREITO AUTORAL
 ECONOMIA CRIATIVA
 EDUCAÇÃO
 ESPORTE
 FILOSOFIA
 FOTOGRAFIA
 GASTRONOMIA
 GESTÃO CULTURAL
 HISTÓRIA
 JOGOS ELETRÔNICOS
 JORNALISMO
 LEITURA
 LITERATURA
 LIVRO
 MEIO AMBIENTE
 MÍDIAS SOCIAIS
 MODA
 MUSEU
 MÚSICA
 NOVAS MÍDIAS
 PATRIMÔNIO IMATERIAL
 PATRIMÔNIO MATERIAL
 PESQUISA
 PRODUÇÃO CULTURAL
 RÁDIO
 SAÚDE
 SOCIOLOGIA
 TEATRO
 TELEVISÃO
 TURISMO
 4.6.1. OUTRA. QUAL? _____

4.7. A CANDIDATURA ATUA DIRETAMENTE COM QUAL PÚBLICO?
 AFRO-BRASILEIROS
 AGENTES CULTURAIS, ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS INDEPENDENTES
 CIGANOS
 CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 ESTUDANTES
 GRUPOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA
 IDOSOS
 IMIGRANTES
 INDÍGENAS
 JUVENTUDE
 LGBTQIA+
 MESTRES, PRATICANTES, BRINCANTES E GRUPOS CULTURAIS POPULARES, URBANOS E RURAIS
 MULHERES
 PESCADORES
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO PSÍQUICO
 PESSOAS OU GRUPOS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
 POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
 POPULAÇÃO DE RUA
 POPULAÇÃO EM REGIME PRISIONAL, EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
 POPULAÇÃO RURAL
 POPULAÇÃO SEM TETO
 POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS
 POPULAÇÕES DE REGIÕES FRONTEIRIÇAS
 POPULAÇÕES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL
 POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIRO
 QUILOMBOLAS
 RIBEIRINHOS
 4.7.1. OUTRO. QUAL? _____

4.8. INDIQUE A FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO DIRETAMENTE:
 PRIMEIRA INFÂNCIA: 0 A 6 ANOS
 CRIANÇAS: 7 A 11 ANOS
 ADOLESCENTES E JOVENS: 12 A 29 ANOS
 ADULTOS: 30 A 59 ANOS
 IDOSOS: MAIOR DE 60 ANOS

4.9. QUAL É A QUANTIDADE APROXIMADA DE PÚBLICO ATENDIDA DIRETAMENTE?
 ATÉ 50 PESSOAS
 DE 51 A 100 PESSOAS
 DE 101 A 200 PESSOAS
 DE 201 A 400 PESSOAS
 DE 401 A 600 PESSOAS
 MAIS DE 601 PESSOAS

4.10. DESCREVA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE CULTURAL. (ATÉ 800 CARACTERES)

4.11. A ENTIDADE CULTURAL REPRESENTA INICIATIVAS CULTURAIS JÁ DESENVOLVIDAS POR COMUNIDADES, GRUPOS E REDES DE COLABORAÇÃO? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)

4.12. QUAIS ESTRATÉGIAS A ENTIDADE CULTURAL ADOTA PARA PROMOVER, AMPLIAR E GARANTIR A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.13. A ENTIDADE CULTURAL INCENTIVA A PRESERVAÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.14. A ENTIDADE CULTURAL ESTIMULA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A AÇÃO CULTURAL? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.15. A ENTIDADE AUMENTA A VISIBILIDADE DAS DIVERSAS INICIATIVAS CULTURAIS? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.16. A ENTIDADE CULTURAL PROMOVE A DIVERSIDADE CULTURAL BRASILEIRA, GARANTINDO DIÁLOGOS INTERCULTURAIS? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.17. A ENTIDADE CULTURAL GARANTE ACESSO AOS MEIOS DE FRUIÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.18. A ENTIDADE CULTURAL ASSEGURA A INCLUSÃO CULTURAL DA POPULAÇÃO IDOSA, DE MULHERES, JOVENS, PESSOAS NEGRAS, COM DEFICIÊNCIA, LGBTQIAP+ E/OU DE BAIXA RENDA, COMBATENDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.19. A ENTIDADE CULTURAL CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA SOCIAL DAS COMUNIDADES? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.20. A ENTIDADE CULTURAL PROMOVE O INTERCÂMBIO ENTRE DIFERENTES SEGMENTOS DA COMUNIDADE? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.21. A ENTIDADE CULTURAL ESTIMULA A ARTICULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E CULTURAIS E DESSAS COM A EDUCAÇÃO? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.22. A ENTIDADE CULTURAL ADOTA PRINCÍPIOS DE GESTÃO COMPARTILHADA ENTRE ATORES CULTURAIS NÃO GOVERNAMENTAIS E O ESTADO? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.23. A ENTIDADE FOMENTA AS ECONOMIAS SOLIDÁRIA E CRIATIVA? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.24. A ENTIDADE CULTURAL PROTEGE O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL, IMATERIAL E PROMOVE AS MEMÓRIAS COMUNITÁRIAS? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.25. A ENTIDADE CULTURAL APOIA E INCENTIVA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES E TRADICIONAIS? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.26. A ENTIDADE CULTURAL REALIZA ATIVIDADES CULTURAIS GRATUITAS E ABERTAS COM REGULARIDADE NA COMUNIDADE? SE SIM COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.27. AS AÇÕES DA ENTIDADE ESTÃO RELACIONADAS AOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), POR MEIO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E/OU DIFUSÃO SOCIOCULTURAL DE MANEIRA CONTINUADA? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.28. A ENTIDADE POSSUI ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, COMPONDO FRENTE, REDES, CONSELHOS, COMISSÕES, DENTRE OUTROS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO E INCIDÊNCIA POLÍTICA EM ÁREAS SINÉRGICAS A PNCV? SE SIM, QUAIS? (ATÉ 800 CARACTERES)
4.29. A INICIATIVA CULTURAL É ATENDIDA OU APOIADA POR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL) OU DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS? CITE QUAIS SÃO. (ATÉ 800 CARACTERES)
4.30. INFORME SE A ENTIDADE CULTURAL JÁ FOI SELECIONADA EM ALGUM EDITAL DE APOIO DA CULTURA VIVA. () FEDERAL () ESTADUAL () DISTRITAL () MUNICIPAL () NÃO FOI SELECIONADA
4.30.1. SE JÁ FOI SELECIONADA, ESCREVA EM QUAL(S) E O(S) ANOS(S): _____
5. DECLARAÇÕES
EU, _____, RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE CULTURAL ORA CONCORRENTE, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, E SOB AS PENAS DA LEI QUE: 1. ESTOU CIENTE DE TODOS OS REGRAMENTOS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SEJA NAS FASES DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, SEJA NA EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) E EXECUÇÃO DO PROJETO. 2. ESTOU CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE; 3. NÃO ME ENQUADRO EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES DISPOSTAS NO EDITAL DE SELEÇÃO; 4. NÃO EXISTE PLÁGIO NO PROJETO APRESENTADO, ASSUMINDO INTEGRALMENTE A AUTORIA E RESPONDENDO EXCLUSIVAMENTE POR EVENTUAIS ACUSAÇÕES OU PLEITOS NESSE SENTIDO; 5. A ENTIDADE POSSUI CAPACIDADE GERENCIAL, TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, NÃO SENDO MERO INTERMEDIÁRIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO APRESENTADO; 6. NÃO TENHO PROJETOS VIGENTES OU EM ANÁLISE COM O MESMO OBJETO E/OU DESPESAS SEMELHANTES ÀS PLEITEADAS NESTA PROPOSTA EM QUALQUER ESFERA DO GOVERNO. (LOCAL E DATA) _____, ____/____/____.
ASSINATURA (RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL) NOME COMPLETO _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO
PONTOS DE CULTURA

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
PODERÃO SER PAGAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA, DESDE QUE APROVADAS NO PLANO DE TRABALHO, AS DESPESAS COM: - REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DIMENSIONADA NO PROJETO, INCLUSIVE PESSOAL PRÓPRIO DA ENTIDADE CULTURAL, TAIS COMO DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA, PODENDO CONTEMPLAR AS DESPESAS COM SALÁRIO, PAGAMENTO DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SALÁRIOS PROPORCIONAIS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DESDE QUE TAIS VALORES: - ESTEJAM PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO E SEJAM PROPORCIONAIS AO TEMPO EFETIVAMENTE DEDICADO À EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL; - SEJAM COMPATÍVEIS COM O VALOR DE MERCADO, CONFORME A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA; - OBSERVEM OS ACORDOS E AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO; - EM SEU VALOR BRUTO E INDIVIDUAL, NÃO SEJAM SUPERIORES AO TETO DA REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL; - DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA O EXIJA E/OU PARA ATUAÇÃO EM REDE, CONFORME ESFERAS DE PARTICIPAÇÃO PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA; - LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO, CONFORME ITENS 3.3. E 3.4. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE QUE JUSTIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO E NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; - CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO INTERNET, TRANSPORTE, ALUGUEL, TELEFONE, ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA JURÍDICA, EVENTUAIS TAXAS BANCÁRIAS DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, ATÉ O LIMITE DE 20% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO; - DESPESAS COM PUBLICIDADE ATÉ 20% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO; - SERÁ POSSÍVEL A PREVISÃO DE RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL E DE CUSTEIO, SEM NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO PRÉVIA NOS EDITAIS. OS VALORES SERÃO PREVISTOS NOS PROJETOS, DE MODO QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS METAS PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO; E - QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, CONSIDERANDO AS METAS MÍNIMAS PADRONIZADAS DO PROJETO DISPOSTAS NESTE EDITAL E DEMAIS METAS QUE PORVENTURA COMPONHAM O PROJETO CULTURAL APROVADO. NÃO PODERÃO SER PAGAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA AS SEGUINTE DESPESAS: - DESPESAS A TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE GERÊNCIA OU SIMILAR; - PAGAMENTOS, A QUALQUER TÍTULO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA OU NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIAO; - DESPESAS COM MULTAS, JUROS OU CORREÇÃO MONETÁRIA, INCLUSIVE REFERENTES A PAGAMENTOS OU A RECOLHIMENTOS FORA DOS PRAZOS, SALVO SE DECORRENTES DE ATRASOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS; - DESPESAS VOLTADAS À FINALIDADE DIVERSA DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE DECORRENTES DE NECESSIDADE EMERGENCIAL DA ENTIDADE CULTURAL; - DESPESAS REALIZADAS EM DATA ANTERIOR AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL; - PAGAMENTO EM DATA POSTERIOR À VIGÊNCIA DA PARCERIA, SALVO QUANDO O FATO GERADOR DA DESPESA TIVER OCORRIDO DURANTE SUA VIGÊNCIA; - DESPESAS COM PUBLICIDADE QUE NÃO SEJAM DIRETAMENTE VINCULADAS AO OBJETO DA PARCERIA, NÃO CONTENDO CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E QUE CONSTEM NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PREDOMINANTEMENTE PROMOÇÃO PESSOAL; E - DESPESAS QUE, DE QUALQUER FORMA, DESVIRTUEM A NATUREZA SEM FINS LUCRATIVOS DA ENTIDADE CULTURAL. O PROJETO DEVERÁ PREVER MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA, COMUNICACIONAL E ATITUDINAL COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS RESULTANTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.740, DE 2023, DE MODO A CONTEMPLAR: I - NAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA PERMITIR O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSAS AOS LOCAIS ONDE SE REALIZAM AS ATIVIDADES CULTURAIS E A ESPAÇOS ACESSÓRIOS, COMO BANHEIROS, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, CIRCULAM, BANCOS, CAMARINS, CRIAÇÃO DE VAGAS RESERVADAS EM ESTACIONAMENTO; PREVISÃO DE FILAS PREFERENCIAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS; II - NAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA PERMITIR O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, AUDITIVA OU VISUAL AO CONTEÚDO DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS PELO PROJETO, PELA INICIATIVA OU PELO ESPAÇO, COM RESERVA DE ESPAÇOS PARA PESSOAS SURDAS, PREFERENCIALMENTE NA FRENTE DO PALCO ONDE SE LOCALIZAM OS INTÉRPRETES DE LIBRAS; E III - NAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENSIBILIZADOS E CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO DE VISITANTES E USUÁRIOS COM DIFERENTES DEFICIÊNCIAS E PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS ACESSÍVEIS DESDE A SUA CONCEPÇÃO, CONTEMPLADAS A PARTICIPAÇÃO DE CONSULTORES E COLABORADORES COM DEFICIÊNCIA E A REPRESENTATIVIDADE NAS EQUIPES DOS ESPAÇOS CULTURAIS E NAS TEMÁTICAS DAS EXPOSIÇÕES, DOS ESPETÁCULOS E DAS OFERTAS CULTURAIS EM GERAL. - SÃO CONSIDERADOS RECURSOS DE: I - ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: A) ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRAS PARA CADEIRA DE RODAS, INCLUSIVE EM PALCOS E CAMARINS; B) PISO TÁTIL; C) RAMPAS; D) ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; E) CORRIMÃO E GUARDA-CORPOS; F) BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; G) VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; H) ASSENTOS PARA PESSOAS OBRAS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS; I) ILUMINAÇÃO ADEQUADA; J) DEMAIS RECURSOS QUE PERMITAM O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; II - ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: A) LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS; B) SISTEMA BRAILLE; C) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL; D) AUDIODESCRIÇÃO; E) LÉGENAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS; F) LINGUAGEM SIMPLES; G) TEXTOS ADAPTADOS PARA SOFTWARE DE LEITOR DE TELA; E H) DEMAIS RECURSOS QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; III - ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: A) CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS; B) CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL; C) FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E D) OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM À ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS. - O PROJETO OFERECERÁ MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E PREVERÁ MEDIDAS QUE CONTEMPLAM E INCENTIVEM O PROTAGONISMO DE AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO § 5 DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.740, DE 2023. - OS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS EM MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ESTARÃO PREVISTOS NOS CUSTOS DO PROJETO, DESDE A SUA CONCEPÇÃO. - OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS RESULTANTES DO PROJETO SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATOS ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONTERÃO INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DISPONIBILIZADOS, E OS SÍMBOLOS UNIVERSAIS QUE INDIQUEM A ACESSIBILIDADE DISPONÍVEL DE FORMA EXPRESSA E VISÍVEL.
1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1. DEFINA O OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, DE FORMA CONCISA E EM CONFORMIDADE COM O QUE E ONDE SE PRETENDE REALIZAR: ORIENTAÇÃO: NÃO INSERIR QUANTIDADES NEM DETALHAMENTOS DO PROJETO QUE PODERÃO PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS. 1.2. INDIQUE O PÚBLICO-ALVO QUE SERÁ BENEFICIADO COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO E COM O OBJETO PROPOSTO; 1.3. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS APÓS A REALIZAÇÃO DO PROJETO, CONSIDERANDO OS DESDOBRAMENTOS E OS RESULTADOS DAS METAS.
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. DEFINA OS OBJETIVOS DO PROJETO: ORIENTAÇÃO: DEFINIR OS OBJETIVOS RESPONDENDO ÀS SEGUINTE QUESTÕES: O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO? QUAIS OBJETIVOS DO PONTO DE CULTURA E DA LEI CULTURA VIVA Nº 13.018, DE 22/07/2014, SERÃO ATENDIDOS COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO? A) DEFINA O OBJETIVO GERAL; B) DEFINA OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS (LISTAR, NO MÁXIMO, DEZ OBJETIVOS ESPECÍFICOS). 2.2. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE A REALIDADE DA COMUNIDADE PARA QUAL SERÁ EXECUTADO O PROJETO E AS AÇÕES PROPOSTAS?
3. METAS DO PROJETO

3.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E SERVIÇOS PREVISTOS:
 ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! NA ELABORAÇÃO DO SEU PLANO DE TRABALHO, DEVE SER OBRIGATORIA- MENTE INCLUIDAS AS SEGUINTE METAS:
 A) META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL;
 B) META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL; E
 C) META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO.
 AS DEMAIS METAS PRESENTES NESTE DOCUMENTO NÃO SÃO OBRIGATORIAS.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL
 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DE FORMA REGULAR, CONTINUADA E GRATUITAS VOLTADAS PARA A FORMAÇÃO CULTURAL, TAIS COMO OFICINAS, CURSOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS, COM A ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS RELACIONADOS A CULTURA, HISTÓRIA, ARTES, ENTRE OUTROS TEMAS RELEVANTES PARA A COMUNIDADE, QUE VALORIZEM E FORTALEÇAM A DIVERSIDADE E AS IDENTIDADES CULTURAIS LOCAIS, INCENTIVANDO O PROTAGONISMO DAS COMUNIDADES, E/OU PROMOVAM PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO FORMAL (COMO ESCOLAS, INSTITUTOS FEDERAIS, UNIVERSIDADES) E OS SABERES ORGÂNICOS, COMUNITARIOS, POPULARES E/OU TRADICIONAIS (COMO DE MESTRES E MESTRAS).

A) PLANOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 1

TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO

EMENTA (RESUMO DO CONTEÚDO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO)

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES (CASO A PROCURA EXCEDA A QUANTIDADE DE VAGAS)

Nº DE TURMAS

PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO (MÊS DE EXECUÇÃO - DO 1º AO 12º MÊS, QUANTAS VEZES NA SEMANA, PERÍODO DO DIA, HORA/AULA)

MATERIAIS PEDAGÓGICOS

PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 2

TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO

EMENTA (RESUMO DO CONTEÚDO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO)

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES (CASO A PROCURA EXCEDA A QUANTIDADE DE VAGAS)

Nº DE TURMAS

PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO (MÊS DE EXECUÇÃO - DO 1º AO 12º MÊS, QUANTAS VEZES NA SEMANA, PERÍODO DO DIA, HORA/AULA)

MATERIAIS PEDAGÓGICOS

PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 3
 (ACRESCENTAR AS INFORMAÇÕES INDIVIDUALMENTE PARA CADA PLANO PREVISTO)

B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS:

C) RESULTADOS ESPERADOS:

D) PRODUTOS GERADOS:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL
 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, COMO FESTIVAIS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES, APRESENTAÇÕES TEATRAIS, MUSICAIS, DE DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE VALORIZEM A DIVERSIDADE CULTURAL, CONTEMPLANDO DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS, COM O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, GRUPOS CULTURAIS E COMUNIDADE EM GERAL, E DIVULGUEM/COMPARTILHEM O TRABALHO ARTÍSTICO-CULTURAL PRODUZIDO PELAS/OS PARTICIPANTES DO PROJETO, TANTO LOCALMENTE QUANTO EM OUTRAS REGIÕES.

A) PLANO DE AÇÃO DA META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL:

Nº	OBJETIVOS DA META	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	COMO SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES?
1			
2			
3			
4	*OUTRA ATIVIDADE (ACRESCENTAR OUTRAS ATIVIDADES, SE NECESSÁRIO, INCLUINDO AS RESPECTIVAS LINHAS NO QUADRO)		

B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS NA META:

C) RESULTADOS ESPERADOS PARA A META:

D) PRODUTOS GERADOS COM A REALIZAÇÃO DA META:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO PARA AMPLIAR O ALCANCE DAS AÇÕES CULTURAIS, UTILIZANDO, POR EXEMPLO, MATERIAIS IMPRESSOS, CARTAZES, FAIXAS, REDES SOCIAIS, SITES, MÍDIA LOCAL, ENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, ALÉM DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS E OUTROS ATORES LOCAIS PARA POTENCIALIZAR A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS.
 - CRIAÇÃO DE MECANISMOS PARA O REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS, COMO PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, FOTOS, VÍDEOS, ÁUDIOS, ENTRE OUTROS.

A) PLANO DE AÇÃO DA META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO:

Nº	OBJETIVOS DA META	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	COMO SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES?
1			
2			
3			
4	*OUTRA ATIVIDADE (ACRESCENTAR OUTRAS ATIVIDADES, SE NECESSÁRIO, INCLUINDO AS RESPECTIVAS LINHAS NO QUADRO)		

B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS NA META:

C) RESULTADOS ESPERADOS PARA A META:

D) PRODUTOS GERADOS COM A REALIZAÇÃO DA META:

4. EQUIPE

META	NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF / CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PES- SOA C/ DEFI- CIÊN- CIA?

EX.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	EX.: JOÃO SILVA	EX.: OFICINEIRO	123456789101	SIM	NÃO	SIM
--------------------------------------	-----------------	-----------------	--------------	-----	-----	-----

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCREVA OS PASSOS A SEREM SEGUIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

META	ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
EX.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	EX.: DIVULGAÇÃO EM ESCOLAS	EX.: MOBILIZAÇÃO	EX.: DIVULGAÇÃO DO PROJETO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO	EX.: MÊS 01 DE 12	EX.: MÊS 04 DE 12

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

ELABORAR UM PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACORDO COM AS AÇÕES E ATIVIDADES PREVISTAS NAS METAS:

ITEM / PEÇA	FORMATO/SU- PORTE	QTD / PERÍ- ODO	VEÍCULO / CIR- CULAÇÃO	ESTRATÉGIA DE DIVULGA- ÇÃO
(O QUE SERÁ REALIZADO?)	(COMO É A PEÇA? (FORMATO, DURAÇÃO, SUPORTE))	(QUANTI- DADE UNIDADE DE MEDI- DA)	(COMO E ONDE SERÁ UTILIZADA A PEÇA?)	(QUAIS SERÃO OS PROCEDI- MENTOS PARA A DIVULGA- ÇÃO COM A PEÇA?)

7. COMITÊ GESTOR

ESTE EDITAL POTENCIALIZARÁ A ATUAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, COM A PARTICIPAÇÃO DE UM COMITÊ GESTOR. O COMITÊ GESTOR SERÁ FORMADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO DE FORMA COMPARTILHADA COM O PONTO DE CULTURA, SENDO COMPOSTO POR:
 - NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) ENTIDADES, GRUPOS E/OU COLETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL (COM ATUAÇÃO OU NÃO NA ÁREA DA CULTURA), NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUE TENHAM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA.
 - PELO MENOS, 01 (UM) SERVIÇO PÚBLICO PRESENTE NA COMUNIDADE DE ATUAÇÃO DO PONTO DE CULTURA. EXEMPLOS: EQUIPAMENTO CULTURAL (CEU, CENTRO CULTURAL, TEATRO, MUSEU, BIBLIOTECA ETC.), ESCOLA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OU CRAS, ENTRE OUTROS.
 O COMITÊ GESTOR TERÁ O OBJETIVO DE COLABORAR NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PONTO DE CULTURA. NÃO HÁ NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR, MAS QUE HAJA O CONSENTIMENTO E O ACORDO POR PARTE DE CADA UM. SUGERE-SE QUE AS/ÓS INTEGRANTES REALIZEM, NO MÍNIMO, UM ENCONTRO PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO AQUI APRESENTADO.
 A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES É DA ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO.

7.1. INDIQUE, ABAIXO, COMO SERÁ COMPOSTO O COMITÊ GESTOR DO PONTO DE CULTURA:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CI- VIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PES- SOA RESPON- SÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSA- VEL

7.2. QUAL PAPEL TERÁ O COMITÊ GESTOR NO PROJETO?

7.3. COMO A SUA ATUAÇÃO SERÁ ORGANIZADA (FREQUÊNCIA DE ENCONTROS, METODOLOGIAS ETC.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. INDIQUE OUTROS PROJETOS EM ETAPA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS OU QUE JÁ TENHAM SIDO EXECUTADOS COM MESMO OBJETO OU OBJETO SIMILAR AO PROPOSTO NESTE EDITAL, ESPECIFICANDO O ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO APOIO/FINANCIAMENTO, DURAÇÃO, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, LOCAL/ABRANGÊNCIA, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE TENHAM CONSONÂNCIA COM O OBJETO DESTES PROJETO ATUAL, DEMONSTRANDO AS AÇÕES JÁ REALIZADAS QUE COMPROVEM 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO PROPOSTO (OU OBJETO SIMILAR):

8.2. INDIQUE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS EQUIPAMENTOS E A ESTRUTURA TECNOLÓGICA QUE O PROPONENTE POSSUI PARA REALIZAR O PROJETO: O ESPAÇO FÍSICO, O QUADRO DE PESSOAL E AS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS DO PROJETO PROPOSTO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. INCLUA INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR RELEVANTES E QUE AINDA NÃO FORAM DESCRITAS NOS CAMPOS DESTES PLANEJAMENTO DO PROJETO, DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO PROJETO E DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL:

(LOCAL E DATA) _____, ____/____/____.

ASSINATURA
 (REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL)
 NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

PONTOS DE CULTURA

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto - Plano de Trabalho

ORIENTAÇÕES:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria inscrita.
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
 - Tabela SalicNet - Preços da Cultura:
 Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
 Aba para consulta: Projetos - Itens Orçamentários - Item Orçamentário por Produto - ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
 OU
 - Painel de Preços do Governo Federal:
 Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
 OU
 - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais - SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
- d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto - Plano de Trabalho (Anexo 04). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (Anexo 05). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META: META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL										
ETA-PAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	VALOR TOTAL DA META
1.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00
1.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				
1.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META: META 2 – MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL										
ETA-PAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	Data de início	Data de término	VALOR TOTAL DA META
2.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00
2.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				
2.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META: META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO										
ETA-PAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	VALOR TOTAL DA META
3.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00
3.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				
3.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META: META XX - XXXXX										
ETA-PAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	VALOR TOTAL DA META
X.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00
X.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				

X.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										RS 0,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PONTOS DE CULTURA
 (para agentes concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
 Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 006/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Campinas/SP - Fomento a Projetos continuados de Pontos de Cultura, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
 (Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PONTOS DE CULTURA
 (para agentes culturais com deficiência)
 Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 006/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Campinas/SP - Fomento a Projetos continuados de Pontos de Cultura, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
 (Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 08 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNERO
PONTOS DE CULTURA
 Eu, _____ (nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao Edital de Chamamento Público 006/2024 - Fomento a Projetos continuados de Pontos de Cultura.
 (Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
 (Representante Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 09 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO
PONTOS DE CULTURA
 Nome da Entidade Cultural: _____
 Nome do projeto: _____
 À Comissão de Seleção,
 Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção pelos motivos abaixo:

 Termos em que peço deferimento.
 (Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
 (Representante Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 10 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO
PONTOS DE CULTURA
 Nome da Entidade Cultural: _____
 Nome do projeto: _____
 À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT),
 Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Habilitação pelos motivos abaixo:

 Termos em que peço deferimento.
 (Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
 (Representante Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 11 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PONTOS DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da Entidade Cultural _____ (nome da Entidade Cultural), CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
 - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
 - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
 - c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura
(Representante Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 12 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
PONTOS DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

1. FINALIDADE	
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ENTIDADE CULTURAL CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROJETO CULTURAL, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO ANEXO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS EM SUAS CLÁUSULAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), DO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), DA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 (LEI CULTURA VIVA), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/MINC Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2016 (IN CULTURA VIVA).	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
CARGO	
REGISTRO GERAL (RG)	CPF
ATO DE NOMEAÇÃO	
2.2. ENTIDADE CULTURAL	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
CARGO	
REGISTRO GERAL (RG)	CPF
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL	
3. OBJETO	
O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL-TCC TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.	
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
4.1. DO MUNICÍPIO	

INCUMBE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO OBSERVAR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA INSTRUÇÃO LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, E AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:

- I - COORDENAR A GESTÃO DA PNCV, NO ÂMBITO DE SUA ESFERA DE ATUAÇÃO;
- II - ATUAR EM PARCERIA FEDERATIVA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICIPAIS, E OUTRAS INSTITUIÇÕES, PARA EFETIVAÇÃO DOS OBJETIVOS DA PNCV PREVISTOS EM LEI;
- III - REALIZAR PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA PNCV, OBSERVANDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA E PLANOS DE CULTURA LOCAIS;
- IV - GARANTIR RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, LOGÍSTICOS E TECNOLÓGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PNCV E EFETIVIDADE DE SEUS RESULTADOS;
- V - DESENVOLVER UMA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS INSTÂNCIAS, FÓRUMS E ESPAÇOS DE DIÁLOGOS INSTITUCIONAIS ENTRE OS PARTICIPANTES DA PNCV, EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL;
- VI - DESENVOLVER AS AÇÕES ESTRUTURANTES DA PNCV POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS VISANDO A PROMOÇÃO EM UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS E DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL;
- VII - DISPONIBILIZAR E MANTER EM FUNCIONAMENTO O CADASTRO NACIONAL DOS PONTOS E PONTOES DE CULTURA, NO ÂMBITO DE SUA ESFERA DE ATUAÇÃO;
- VIII - FOMENTAR AÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES, DIRIGENTES DE ENTIDADES CULTURAIS E OUTROS AGENTES ENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PNCV;
- IX - DAR CIÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS FEDERATIVAS, NO QUE COUBER, AOS CONSELHOS DE CULTURA, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREDORES PARA EFEITOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO;
- X - PROMOVER AÇÕES DE PUBLICIDADE DA PNCV QUE PROPORCIONEM CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E VISIBILIDADE DAS AÇÕES JUNTO À SOCIEDADE;
- XI - CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO EM REDES TERRITORIAIS, IDENTITÁRIAS E TEMÁTICAS NO ÂMBITO DA PNCV;
- XII - REALIZAR OS ATOS E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE TCC;
- XIII - REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO;
- XIV - CUMPRIR COM OS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATRIBUÍDOS AO PODER PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO NA SEÇÃO III DA IN MINC Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2016;
- XV - REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS AO PONTO DE CULTURA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ENTE PÚBLICO, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA FINANCEIRO CONSTANTE DESTES INSTRUMENTOS E DO PLANO DE TRABALHO;
- XVI - PRORROGAR "DE OFÍCIO" O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TCC ANTES DO SEU TÉRMINO, QUANDO DER CAUSA AO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, LIMITADA A PRORROGAÇÃO AO EXATO PERÍODO DO ATRASO VERIFICADO;
- XVII - APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS E PROCEDER ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS A EXIGÊNCIA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS;
- XVIII - COMUNICAR AOS PONTOS E PONTOES DE CULTURA A IDENTIFICAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADES DECORRENTES DO USO DOS RECURSOS OU PENDÊNCIAS DE ORDEM TÉCNICA, PODENDO SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS E FIXAR PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA SANEAMENTO OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA COM INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO;
- XIX - ANALISAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES TCC, NA FORMA E PRAZO FIXADOS NO DECRETO Nº 11.453/2023 E NO ART. 47 DA IN MINC Nº 08/2016;
- XX - NOS CASOS EM QUE O PONTO DE CULTURA NÃO APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO OU O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS PRAZOS DEVIDOS, ENVIAR NOTIFICAÇÃO EXIGINDO QUE O FAÇA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DAS CONTAS E EXIGÊNCIA DE DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS;
- XXI - EXERCER, SE CONVENIENTE E OPORTUNO, A PRERROGATIVA DE ASSUMIR OU DE TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO CASO DE PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE, DE MODO A EVITAR SUA DESCONTINUIDADE.

4.2. DA ENTIDADE CULTURAL

INCUMBE À ENTIDADE CULTURAL OBSERVAR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E, AINDA, AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:

- I - EXECUTAR O PROJETO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO E PRODUIR PROVAS DOCUMENTAIS SOBRE O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO, INCLUSIVE DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO;
- II - CUMPRIR COM OS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATRIBUÍDOS À ENTIDADE CULTURAL CONFORME O DISPOSTO NO CAPÍTULO IV, SEÇÃO III DA IN MINC Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2016;
- III - DIVULGAR, EM DESTAQUE, O NOME DO MINISTÉRIO DA CULTURA/GOVERNO FEDERAL E DO ENTE PÚBLICO PARCEIRO EM TODOS OS ATOS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS ESTABELECIDAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA SCD/MINC E PELO ENTE PÚBLICO PARCEIRO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES VIGENTES EM ANO ELEITORAL, QUANDO FOR O CASO;
- IV - DESENVOLVER UMA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA, POR MEIO DE INSTÂNCIAS, FÓRUMS E ESPAÇOS DE DIÁLOGOS JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA;
- V - ENVINVAR ESFORÇOS VISANDO ATUAR NOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS INSTITUÍDOS PELO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA-SNC (ESPECIALMENTE AS CONFERÊNCIAS DE CULTURA) E PELA PNCV (ESPECIALMENTE AS TEIAS) EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL;
- VI - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DA PNCV NOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS INSTITUÍDOS NO SNC E NA PNCV EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL;
- VII - CONTRIBUIR COM A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE CULTURA VIVA E DE SUAS INSTÂNCIAS, MECANISMOS E PROCESSOS DE GESTÃO COMPARTILHADA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL;
- VIII - MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA, ATENDENDO A CHAMADA ANUAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS;
- IX - DAR TRANSPARÊNCIA AOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DE SUA EQUIPE DE TRABALHO VINCULADA À EXECUÇÃO DO TCC, EM SUA SEDE E NO SEU SÍTIO ELETRÔNICO, SENDO VEDADO O PAGAMENTO, A QUALQUER TÍTULO, A SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA OU NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A EMPRESAS PRIVADAS QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU A EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, POR SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU ASSEMBLHADOS;
- X - PERMITIR LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS OU DAS ENTIDADES PÚBLICAS REPASSADORAS DOS RECURSOS, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS CORRESPONDENTES AOS PROCESSOS, AOS DOCUMENTOS, AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA/MINC Nº 8/2016, BEM COMO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- XI - A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS RECEBIDOS;
- XII - PAGAR OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AO ADIMPLEMENTO DO TCC, NÃO SE CARACTERIZANDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDENTE PELOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS OU QUALQUER ONERAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU RESTRIÇÃO À SUA EXECUÇÃO;
- XIII - PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, CONFORME ACORDADO NESTE TERMO E NA FORMA DOS ATOS NORMATIVOS QUE SE RELACIONAM COM O TEMA;
- XIV - GUARDAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESTANDO CIENTE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FISCAL EM PRINCÍPIO NÃO SERÁ EXIGIDA, MAS DEVE SER OBTIDA E GUARDADA PELA ENTIDADE CULTURAL PELO MESMO PRAZO, E INCLUSIVE PODE SER SOLICITADA PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OUTRAS AUTORIDADES ESTATAIS, TAIS COMO OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL; E
- XV - ADQUIRIR E MANTER EM BOM ESTADO EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, DIRECIONADOS À CULTURA DIGITAL, QUE CONTRIBUAM COM O OBJETO PACTUADO, SALVO QUANDO A ENTIDADE DECLARE QUE JÁ POSSUI EQUIPAMENTO EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COMPROMETENDO-SE A DISPONIBILIZÁ-LO PARA USO NA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

5. DOS VALORES

PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DESTES TCC, SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO ENTE PÚBLICO RECURSOS NO VALOR TOTAL DE R\$ XXXX, EM PARCELA ÚNICA, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, CORRESPONDENTE À NOTA DE EMPENHO XXXX, DE XX/XX/2024.

5.1. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

OS RECURSOS REFERENTES AO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, A SEREM DESEMBOLSADOS PELO ENTE PÚBLICO, SERÃO DEPOSITADOS E GERIDOS EM CONTA ESPECÍFICA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INDICADA PELA ENTIDADE CULTURAL...

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ APRESENTADA POR MEIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DO TCC...

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1. OS BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DESTES TCC SÃO DA TITULARIDADE DA ENTIDADE CULTURAL...

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. CASO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ENTIDADE CULTURAL COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL DEEM ORIGEM A BENS PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO PELO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL...

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TCC SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO PELO DOBRO DO TEMPO PACTUADO...

11. DA RESCISÃO

11.1. É FACULTADO AO ENTE PÚBLICO E À ENTIDADE CULTURAL RESCINDIREM ESTE TCC A QUALQUER TEMPO, COM AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, SANÇÕES E DELIMITAÇÕES CLÁSSICAS...

12. DA PUBLICAÇÃO

O ENTE PÚBLICO PUBLICARÁ EXTRATO DESTES TCC NO MEIO OFICIAL DE PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APÓS A ASSINATURA...

13. DO FORO

AS PARTES COMPROMETEM-SE A SUBMETER EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE A PRÉVIA TENTATIVA DE SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA...

14. DATA E ASSINATURAS

E, POR ASSIM ESTAREM PLENAMENTE DE ACORDO, AS PARTES OBRIGAM-SE AO TOTAL CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE) NOME, CARGO, REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

(ASSINADO ELETRONICAMENTE) REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS/SP CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nome Entidade Cultural: CNPJ: Nome Representante Legal: Nr. Inscrição: Declaro que: 1) a conta informada será para uso exclusivo da verba recebida para execução do projeto aprovado...

Assinatura do Representante Legal da Entidade

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Processo: PMC.2024.00009665-28 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024 Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

quenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12198547, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12159962, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - "JURADOS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS"

SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em atendimento ao subitem 10.2 do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelas(os) proponentes residentes em Campinas, período de inscrição de 23 de abril de 2024 a 06 de setembro de 2024, conforme segue:

a) Categoria: Juradas(os)

Proponente: Luiza Marchezan Bezerra - inscrição nº 16

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 09/2022;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com data desatualizada de 11/2023;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas 2 fotos e descrição na página, complementar com a documentação solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Juliana Passoni Engler - inscrição nº 17

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante sem data.

Proponente: Thiago Amaral Minamisawa - inscrição nº 37

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou RG e não a consulta solicitada;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 06 (seis) áreas.

Proponente: Erika Cardoso Soares Ramos - inscrição nº 41

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp; proponente enviou a consulta com data desatualizada em 05/2019;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Diego Nathan Pansani de Alencar - inscrição nº 66

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência, documentação incompleta;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas fotos sem descrições, complementar com a documentação solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente enviou documento ilegível.

Proponente: Juliana Yumi Kaneto - inscrição nº 70

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 12 (doze) áreas.

Proponente: Gabriel Morais Medeiros - inscrição nº 71

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 07 (sete) áreas.

Proponente: Jeferson Fernandes Mosquera - inscrição nº 80

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Roberto Duarte - inscrição nº 82

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou CNH vencida em 16/01/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Vivien Elizabethh Fortes - inscrição nº 83

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp,

proponente enviou CNH e não a consulta solicitada;

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência, proponente enviou o currículo com links;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou links;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Carla Juliana Menero Corrêa - inscrição nº 86

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp,

proponente enviou a consulta com data desatualizada de 01/2015;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com data desatualizada de 09/2023;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou currículos sem as devidas comprovações, complementar;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 07 (sete) áreas.

Proponente: Alessandro de Souza Pinto - inscrição nº 93

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou o C.I.C e não enviou a consulta solicitada;

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou a CNH vencida em 12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: Silvia Maria Track - inscrição nº 95

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: João André Brito Garboggini - inscrição nº 98

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou o comprovante de endereço e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Júlia Conterno Rodrigues - inscrição nº 101

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: Cristina Meneguello - inscrição nº 107

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que

possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, sem as devidas comprovações, complementar.

Proponente: Bruna Melo Santos - inscrição nº 109

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/con-sultapublica.asp>, proponente enviou o CPF e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Jose Roberto Shwafaty Siqueira - inscrição nº 116

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/con-sultapublica.asp>, proponente enviou a Certidão da Receita Federal e não enviou a consulta solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas esolhidas;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 11 (onze) áreas.

Campinas, 09 de setembro de 2024
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
RICARDO PEREIRA DA SILVA
 MEMBRO
ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS
 MEMBRO
SANDRA REGINA PERES
 MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12223169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12223169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221119, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00060682-97

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Referência: Pregão Eletrônico nº 216/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de interpretação ou tradução simultânea e/ou consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, em palestras, reuniões e eventos em geral.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12217764, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais), a favor da empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 528/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo Administrativo SEI n.º PMC.2023.00122476-96

Referência: Amil Fundos n.º 26/2024 - Prorrogação Contratual

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à

Cultura

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acerca da Prorrogação do Termo de Contrato n.º 059/2024 pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 21 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria, com a implantação do sistema, emissão, venda, distribuição simultânea de ingressos e equipamentos de controle de acesso e demais acessórios para o Teatro Municipal "José de Castro Mendes", em especial, o Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Campinas (12183153) com viabilidade da contratação desde que atendidas as condicionantes, que foram devidamente sanadas, conforme SEI doc. n.º 12206782, 12206806, 12206820, 12206986, 12207000, 12207129, 12207690, 12207802 e 12215245, bem como deferimento do Comitê Gestor (11917160) e, ao disposto no inciso II, artigo 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, AUTORIZO a prorrogação contratual e a despesa no valor de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), sendo R\$ 1.930,50 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 1.579,50 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2025, em favor da empresa BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ n.º: 07.741.441/0001-93.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2024001148

Interessado: Mariane Carolinne Sahú

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. reapresentar registro fotográfico de uma das árvores, cuja imagem não condiz com a árvore cadastrada (demonstrar claramente a árvore a ser suprimida e preencher os dados correspondentes na respectiva aba de preenchimento);
2. apresentar Declaração para fim de solicitação de CDL (disponível no site da SECLIMAS > DLA > Modelos de documentos).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de setembro de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2024001039

Empendimento: ROYAL PALM PLAZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Projeto Básico do empreendimento (como submetido à SEMURB) com legenda especificando o nome do autor e RRT, legíveis na legenda;
2. Alvará demolição da área especificada no Projeto Simplificado;
3. Declaração para atendimento ao artigo 3º da Lei Complementar nº 465/24, referente ao rebaixamento do lençol freático e Laudo de Sondagem;
4. Procuração para Global Consultoria assinada;
5. Memorial Descritivo da Drenagem assinado e informação referente ao reservatório de detenção de águas pluviais;
6. Alvará de Aprovação das áreas aprovadas não construídas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail: mariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de setembro de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2024000939

In.:CGD EMPREENDIMENTOS S/A

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) De acordo com registros no Portal Geoambiental Campinas, existe uma APP referente ao córrego, que intercepta parte do lote. Favor inserir a informação no RAI.

Protocolo:2024000977

In.:CONSTRUTORA NOVOLAR S/A

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1)Projeto de drenagem aprovado ou despacho da SEINFRA indicando anuência quanto ao projeto de drenagem apresentado.
- 2)Compatibilizar o autor do projeto de drenagem provisória com ART correspondente, uma vez que a ART do Engº Plínio indica o projeto, e a ART do Engº Farley não.

3)Declaração de bota-fora indicando o volume de solo a ser destinado e os possíveis locais - Informe que a devida declaração contém partes da declaração de não uso de amianto.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de setembro de 2024

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: LAO2023001005****Interessado: BR Maroc Incorporações SPE Ltda.**

Em atendimento de sua solicitação número 2023001005, foi efetuada análise da documentação entregue, sendo necessário apresentar o seguinte documento para continuidade, no prazo de 20 dias:

- manifestação da EMDEC quanto ao RIT.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretária do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br
Campinas, 09 de setembro de 2024

HELOÍSE GERALDINO MAIA
Engenheira Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/09/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00083485-72**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Assunto: Pregão eletrônico nº 160/2024****Objeto: Registro de Preços de frutas, com entrega ponto a ponto**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- EMPÓRIO FAHL LTDA., inscrita no CNPJ 50.046.291/0001-27 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 396/2024, no valor de R\$ 33.177,00 (trinta e três mil, cento e setenta e sete reais).

Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 185/2024 - Republicada por conter incorreções- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas Parlamentares Municipais;

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00076333-11;

RESOLVE

APROVAR o aceite de Recursos via Emenda Individual Parlamentar Municipal para **OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)**, a saber valor de R\$ 28.780,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais) para Equipamento e material permanente; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Material de consumo - Custeio e R\$ 53.016,00 (cinquenta e três mil e dezesseis reais) para Outros serviços de terceiros - Custeio, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2024.00076333-11; **AGUARDAR** da SMDAS no tempo próprio o envio ao CMAS do respectivo Plano de Trabalho.

Campinas, 27 de agosto de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 197/2024 - Republicada por conter incorreções- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas Parlamentares Municipais;

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00076333-11;

RESOLVE

APROVAR o aceite de Recursos via Emenda Individual Parlamentar Municipal para **OSC CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS**, a saber: valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais) para Material de consumo - Custeio, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) para Outros serviços de Terceiros - Custeio, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2024.00076333-11; **AGUARDAR** da SMDAS no tempo próprio o envio ao CMAS do respectivo Plano de Trabalho.

Campinas, 27 de agosto de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 211/2024 - Republicada por conter incorreções- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas Parlamentares Municipais;

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00076333-11;

RESOLVE

APROVAR o aceite de Recursos via Emenda Individual Parlamentar Municipal para **OSC MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA** a saber: valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Equipamento e Material Permanente, R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) para Outros serviços de Terceiros - Custeio e R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) para Equipamento e Material Permanente, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2024.00076333-11; **AGUARDAR** da SMDAS no tempo próprio o envio ao CMAS do respectivo Plano de Trabalho.

Campinas, 27 de agosto de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/09/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00041759-83**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Assunto: Pregão Eletrônico 102/2024****Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no valor total de R\$ 10.650,50 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/09/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00033073-55**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Assunto: Pregão Eletrônico 312/2023****Objeto: Registro de Preços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado, incluindo todos os materiais e insumos necessários**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- LSA REFRIGERAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.453.838/0001-48, para fornecimento dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 069/2024, a despesa no valor total de R\$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/09/2024.

Processo: PMC.2024.00093855-61**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero**

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/09/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00089286-68**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Assunto: AMIL nº 109****Objeto: Aquisição de Arroz tipo 1, embalagem com 5Kg.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Arroz tipo 1, embalagem com 5 kg, visando atender demanda desta SMDAS,

AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais) à FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ: 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO

*ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO - CMDRA Biênio
 2024/2025*

Realizada em 19/07/2024, às 14:30, na sede do Instituto Agronômico de Campinas, situado à Avenida Barão de Itapura, nº 1.481, em Campinas.

Presentes os membros do conselho: Adriana Flosi - (SMDETI), Amarildo Galdino de Souza - (SMDETI), Eliane Gomes Frabri - (APTA), Francisco de Andrade Nogueira Neto - (Sindicato Rural de Campinas), Wellington Verinaud Brotto - (SERCANPC), Paulo Namur - (CATI), André Luiz dos Santos Furtado - (EMBRAPA), Luiz Daniel Lapolla - (Sociedade Civil), Luiz Guilherme Rebello Wadt - (EMBRAPA - MEIO AMBIENTE),
 Como convidados: Marina Candia Morelli - (SMDETI), Fernando Amaral Zica - (CPFL), Oliver - (CPFL)

A reunião foi iniciada pelo vice-presidente do Conselho, Sr. Francisco de Andrade Nogueira Neto, que colocou em votação a Ata da reunião anterior, previamente encaminhada. A Ata foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, foram apresentados os palestrantes convidados: Sr. Fernando Amaral Zica, Gerente de Relacionamento, e Sr. Oliver, Coordenador de Operações de Campo, ambos da CPFL. O Sr. Oliver, após uma breve apresentação sobre suas atribuições nas áreas de Joaquim Egídio e Sosas, destacou que sua equipe realiza manutenção para aproximadamente 60 mil clientes, incluindo serviços de ligação e atendimento em emergências ao longo do ano. Ressaltou que a equipe trabalha em regime de linha viva com tensão de 11 mil volts, permitindo que a energia não seja percebida como desligada pelos clientes. Além disso, mencionou que, apesar das podas de afastamento não serem a atividade principal da Companhia, elas são realizadas e são essenciais para a segurança.

Em seguida, o Sr. Fernando Zica agradeceu pelo convite e comentou que o interesse da CPFL vai além da simples distribuição e venda de energia. Apesar dos indicadores da distribuidora configurarem entre os melhores do país, ouvir e atender às demandas dos clientes é um objetivo fundamental da Companhia. O Sr. Fernando observou que a área rural tem passado por significativas mudanças ao longo dos últimos 20 anos, com a ocupação por pessoas que estão saindo das áreas urbanas para morar e/ou investir em empreendimentos no campo. Destacou que tais pessoas tinham expectativas de que teriam as mesmas condições que há nas áreas urbanas, em termos de estabilidade da energia elétrica, entretanto as oscilações de energia na área rural, durante o dia, afetam a vida dos moradores, principalmente dos novos empreendedores. Ressaltou a necessidade de avaliar as ações competentes da CPFL, do poder público e das propriedades em relação às podas. Embora a poda não seja atribuição direta da concessionária, a falta de constância na manutenção por parte do poder público torna necessária a colaboração conjunta e a falta desta manutenção ocasionam desligamentos, principalmente em áreas com grandes árvores.

O Sr. Fernando informou ainda sobre um projeto orientado pelo governo estadual, que envolve um plano de águas, em parceria com a Sanasa, para garantir a segurança no abastecimento, o remanejamento das redes em alguns pontos e um plano de contingência para manter hospitais e outros serviços essenciais. Enfatizou a importância de ouvir os questionamentos para aprimorar o atendimento e que, apesar de não haver interrupções no momento, a preparação para possíveis eventualidades é crucial.

O conselheiro Daniel Lapolla sugeriu a criação de um indicador específico para a área rural para que as informações obtidas pelos indicadores sejam mais coerentes, dada a menor quantidade de unidades consumidoras na área rural comparada com a urbana. Ele também mencionou que a tecnologia empregada na produção rural, como motores, bombas e compressores, além da necessidade de internet e emissão de notas fiscais, demanda uma oferta satisfatória de energia elétrica.

O Sr. Oliver destacou a diferença entre a energia fornecida na área urbana e rural. Usou o exemplo do bairro Cambuí, que tem indicadores de desligamento muito inferiores aos da área rural, devido ao contingenciamento e problemas como quedas de árvores e distâncias maiores entre subestações. Explicou que os "piscas" de energia, que duram até 3 minutos, não são contabilizados nos indicadores DEC e FEC, e são menos frequentes em áreas urbanas.

O Sr. Fernando mencionou a importância da CPFL em esclarecer assuntos e demonstrar avanços no atendimento, especialmente em relação à área rural, observando a sua evolução. Ele afirmou que a CPFL se compromete a religar a energia em até 12 horas, com alguns casos sendo resolvidos em 4 a 5 horas, apesar do prazo estipulado pela ANEEL ser de até 48 horas.

Foi destacado que todos os desligamentos programáveis são comunicados previamente, mas os desligamentos extraordinários, ocasionados por acidentes, eventos naturais, entre outros, não são passíveis de aviso antecipado. O Sr. Oliver também demonstrou o mapa da região rural de Joaquim Egídio, explicando a dificuldade de manutenção devido à distância entre subestações e a necessidade de substituir rdes nuas com cruzetas por redes mais compactas. Ele mencionou que a CPFL tem solicitado apoio do poder público para trabalhar nas rodovias, obter autorizações para acessar propriedades e realizar a supressão de árvores.

A reunião abordou também os desafios encontrados em locais com redes em meio a plantação de eucaliptos que com a queda de uma árvore danificam a rede elétrica. Abordou também da necessidade de renovar a rede elétrica nas áreas rurais. O Sr. Daniel Lapolla sugeriu levar a demanda da CPFL ao Congeapa com o intuito de fazer uma apresentação ao conselho gestor para obter apoio nas soluções dos problemas que envolvem questões ambientais.

O Sr. Fernando Zica agradeceu a Secretária Adriana Flosi pelo convite e reafirmou a disposição da CPFL em colaborar com todos nas questões pertinentes à energia elétrica. A presidente Adriana Flosi externou sua gratidão e explicou que o envio do ofício à CPFL foi necessário devido a deliberação do conselho, com isto agradeceu aos palestrantes pela apresentação e pelo esforço em esclarecer as dúvidas e apresentar os

trabalhos realizados pela CPFL.

Não havendo mais questões a serem tratadas, a reunião foi encerrada pela presidente Adriana Flosi, e eu, Amarildo Galdino de Souza, lavrei a presente Ata.

Campinas, 09 de setembro de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 Secretária Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi realizada a quinta Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano de 2024, por videoconferência sobre o link <https://meet.google.com/ytx-kdpf-mbi>, sob a presidência do Prof. Dr. José Tadeu Jorge. Constatada a presença do quórum regimental, o presidente deu início aos trabalhos cuja convocação prévia estabeleceu a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CME, de 02/05/2024; **2.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2024: Altera a Lei 15.595, de 2 de maio de 2018 que institui a denominada "LEI LUCAS", que dispõe da obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da rede pública municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo "LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA" de capacitação em primeiros socorros; **3.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2024: Estabelece número máximo de alunos por classe nas escolas municipais e dá outras providências; **4.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2023: Dispõe sobre a criação do Programa "CURSO PRE-VESTIBULAR CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA" e dá outras providências; **5.** Definição de relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2024: Dispõe sobre a semana Carlos Teixeira visando o Combate ao Bullying na Rede de Educação Básica do município de Campinas; **6.** Relatoria do SINPRO sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023: Proíbe a distribuição gratuita, consumo e comercialização de refrigerantes na Educação Básica pública e privada do município de Campinas; **7.** Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 62/2024: Altera a ementa, altera o artigo 1º e o § 1º do artigo 1º, altera o artigo 3º, revoga o art. 4º e acrescenta artigo à Lei 13.954 de 2010 que "Proíbe a utilização de telefone celular e equipamentos eletrônicos que especifica, nas salas de aulas e bibliotecas da rede municipal de ensino e dá outras providências"; e **8.** Relatoria da SME sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024: Acrescentem-se o inciso VII no artigo 3º e o inciso V no artigo 8º a Lei 14.301 de 2012. Os conselheiros presentes foram: **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Ary James Pissinatto** - Representante Titular da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **Fernando Henrique Martins** - Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Sérgio Luís dos Santos** - Representante Titular do STMC; **Márcia Maria Rocha** - Representante Suplente do STMC; **Alexandro Aparecido Sgobin** - Representante Titular do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO); **Guilherme do Val Toledo Prado** - Representante Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva** - Representante Suplente da SME e **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME. Convidados presentes incluíam: Raquel Filippi e Valéria Cristina Prado - Grupo Mulheres do Brasil e Allef Ferreira - Pai de Aluno. O Presidente deu início à 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, cumprimentando os presentes e apresentando a ordem do dia: **1.** Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CME, de 02/05/2024: O Prof. José Tadeu Jorge informou que a ata foi previamente enviada aos conselheiros via e-mail junto com a convocação para a reunião e confirmou o recebimento por todos. Não havendo comentários ou correções, propôs a votação da ata. A aprovação foi realizada por assentimento, sem objeções, e a ata foi, portanto, aprovada por unanimidade. Passou-se para o item **2.** da pauta: Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2024 que altera a Lei 15.595, de 2 de maio de 2018 que institui a denominada "LEI LUCAS", que dispõe da obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da rede pública municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo "LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA" de capacitação em primeiros socorros. A entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 80/2024 foi o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIE-EESP). Em relação ao item **3.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2024 que estabelece número máximo de alunos por classe nas escolas municipais e dá outras providências, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 31/2024 foi o CMDCA. Quanto ao item **4.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2023 que dispõe sobre a criação do Programa "CURSO PRE-VESTIBULAR CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA" e dá outras providências, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 313/2023 foi o Conselho das Escolas. O presidente passou, então, para o **5º** item da pauta: Definição de relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2024 que dispõe sobre a semana Carlos Teixeira visando o Combate ao Bullying na Rede de Educação Básica do município de Campinas, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 125/2024 foi a UNICAMP. O presidente seguiu para o **sexto(6.)** item da pauta: Relatoria do SINPRO sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023 que proíbe a distribuição gratuita, consumo e comercialização de refrigerantes na Educação Básica pública e privada do município de Campinas. O Presidente fez a leitura da relatoria do SINPRO, emitida pela ex-conselheira Adelaide Albergaria Pereira Gomes. A relatoria aponta a importância com o cuidado com a saúde das crianças, no entanto, o projeto de lei apresentado deveria ser de cunho educativo e não proibitivo, com propostas concretas de uma educação voltada ao consumo de produtos saudáveis. E mais, uma campanha que promova e incentive o consumo de alimentos *natura*, frescos e sem aditivos químicos é mais eficaz que uma lei que simplesmente restrinja o consumo de determinados itens por meio de proibição expressa. Desta forma, o SINPRO manifesta-se contrário à aprovação do PLO nº 108/2023. O presidente consultou o plenário sobre a relatoria apresentada pelo SINPRO. Breno de Souza Juz discordou quanto à inconstitucionalidade deste PLO e também questionou quem irá fiscalizar a aplicação desta lei nas escolas. Márcia Maria Rocha lembrou que o Conselho de Alimentação Escolar, atuante nas escolas municipais, orienta o não consumo de refrigerantes nas escolas municipais. Já nas escolas estaduais e privadas, as cantinas vendem refrigerantes. Os conselheiros Raquel Souza Lobo Guzzo, Fernando Henrique Martins e Márcia Maria Rocha acreditam que a conscientização sobre os malefícios do consumo de refrigerantes é mais indicado do que uma lei proibitiva.

Prof. Tadeu Jorge acrescentou que o alvo deste PLO seriam as escolas estaduais e privadas, pois o consumo de refrigerantes nas escolas municipais ocorre eventualmente em alguma comemoração. Ressaltou que não adianta ter uma Lei e não ter quem fiscalize, assim como, não ter penalidade para quem descumpra a Lei. Em razão de alguns conselheiros apresentarem discordância quanto ao penúltimo parágrafo da relatoria do SINPRO, assim como, de alguns termos utilizados, o Conselheiro Alexsandro Aparecido Sgobin se prontificou a reescrever a relatoria do SINPRO. Desta forma, o Prof. Tadeu Jorge consultou o plenário que aprovou por unanimidade o retorno dessa pauta para a próxima reunião, em que será apresentada nova relatoria do SINPRO. Seguiu-se para o item 7. da pauta: Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 62/2024: Altera a ementa, altera o artigo 1º e o § 1º do artigo 1º, altera o artigo 3º, revoga o art. 4º e acrescenta artigo à Lei 13.954 de 2010 que "Proíbe a utilização de telefone celular e equipamentos eletrônicos que especifica, nas salas de aulas e bibliotecas da rede municipal de ensino e dá outras providências". Esta pauta não pode ser discutida, pois a Diretoria Estadual de Ensino Campinas Oeste não encaminhou a relatoria deste PLO, assim como, seus representantes não estavam presentes na reunião. Com anuência do plenário, o Prof. Tadeu retirou o item 7. de pauta e sugeriu que a secretária do CME entrasse em contato com os representantes responsáveis pela relatoria do PLO nº 62/2024 para que na próxima reunião apresentassem o parecer. Raquel Souza Lobo Guzzo se ofereceu para contribuir com esta relatoria, uma vez que tem muito material sobre o tema do uso de aparelhos celulares em sala de aula. O Presidente sugeriu que este material fosse disponibilizado aos relatores. Passou-se ao oitavo (8º) e último item da pauta. O Conselheiro Expedido Ribeiro de Carvalho Júnior fez a leitura da relatoria do Projeto de Lei nº 63/2024, que propõe acréscimos ao inciso VII no artigo 3º (das diretrizes da alimentação escolar) e ao inciso V no artigo 8º (dos princípios do programa de alimentação escolar) da Lei nº 14.301/2012, que dispõe sobre a política de Alimentação Escolar no Município de Campinas. Destacou que a redação trazida na Lei Federal nº 11.947/2009 ampara o disposto no Projeto de Lei nº 63/2024, já que o acréscimo proposto para o inciso VII no Art. 3º, bem como para o inciso V no Art. 8º à Lei nº 14.301/2012, já são praticados pela municipalidade há alguns anos, uma vez que a Lei Federal nº 11.947/2009 assim o determina e, inclusive, delimita o valor mínimo a ser dedicado dos recursos advindos do FNDE/PNAE. A SME entende que o PLO nº 63/2024 possui relevância, se observada sua contribuição à educação nutricional como forma de complementar o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009. Desta forma, a SME manifesta-se favoravelmente ao referido PLO, desde que esteja articulado à Lei Federal nº 11.947/2009, com o apontamento da necessidade de adequação da redação do inciso VII, proposto como acréscimo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 14.301/2012, para alinhar-se à redação do inciso V do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009, o que inclui a necessidade de não obrigar, mas de priorizar a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar. Em seguida, o Presidente consultou o plenário sobre eventuais manifestações. Breno de Souza Juz destacou a importância de incluir alimentos orgânicos na alimentação escolar, que poderiam ser comprados de pequenos produtores, como forma de evitar o desabastecimento. Ele também chamou a atenção para a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, salientando que, apesar dos alimentos orgânicos terem um custo mais elevado, há uma economia na saúde. A Vereadora Guida Calixta, autora do PLO 63/2024, explicou a preocupação em incluir os produtores do cinturão verde ao redor de Campinas, pois muitas vezes a verba destinada à agricultura familiar vai para cooperativas distantes. Ela enfatizou a importância de potencializar as atividades agroecológicas de pequenos agricultores da região, revertendo em benefícios para as próprias cidades da região de Campinas. Raquel Souza Lobo Guzzo também ressaltou a importância de conscientizar os alunos sobre uma alimentação livre de agrotóxicos e sobre os cuidados com o consumo excessivo de alimentos industrializados. Destacou ainda que a compra de alimentos orgânicos impulsiona uma atividade econômica que beneficia a própria cidade. Concordeu com a relatoria da SME em incluir a necessidade de não obrigar, mas de priorizar a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar. Disse também, que valeria a pena fazer todo esforço possível para garantir uma progressividade dentro da política, de melhorar e de ofertar às nossas crianças uma alimentação mais saudável, visto que muitas vezes o alimento industrial é muito mais barato e fácil de se adquirir. O Presidente então consultou o plenário sobre a relatoria da SME a respeito do PLO nº 63/2024 e, na ausência de manifestações, submeteu a relatoria da SME à votação, que foi aprovada por unanimidade. Com todas as questões abordadas e nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada. A ata, após ser lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada pelo presidente da reunião, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, e pela secretária, Renata Landucci Ortale, e será publicada no Diário Oficial do Município.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Replicado por conter incorreções

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00031425-18

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica da SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CNPJ: 72.381.189/0010-01, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 604/2023, no valor de R\$ 286.087,20 (Duzentos e oitenta e seis mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 04 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 210, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de

Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 12/09/2024 - QUINTA-FEIRA

Local: <https://meet.google.com/aak-wzrb-jdy>

Horários: 9:00hs - Convocados período da manhã
14:00 hs - Convocados período da tarde/noite

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD, desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

Componente curricular: MATEMÁTICA

Período: MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0286	EMEF DR LOURENÇO BELLOCCHIO	7A, 7B, 8B,9B	20

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1198475	ERICO ALESSANDRO VOLPE	E0285 - EEI/EJA RAUL PILA	02
1194291	CARLOS HENRIQUE LIMA	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	08
1193554	MURILO DOS SANTOS SCHIMMEL	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	14
1321471	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA QUIRINO DE CASTRO AFONSO	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	18

Componente curricular: GEOGRAFIA

Período: TARDE

DULCE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	6A, 6B, 8A,8B	16
E0411	EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	6A, 6B, 7A,7B,8A, 8B, 9A	28

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1322133	SIMONE DIONISIO BASTOS	E0217 - EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	12
1429949	DEYWISON TADEU RESENDE GONCALVES	E0143- EEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	*9 LAC
1433075	RICARDO CORREIA CAMPOS JÚNIOR	E0355- EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	*14 LAC
1434616	LUIZ FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	E0217 - EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	*3 PPP

Período: NOITE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	M34B	4
E0231	EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	M12A, M34A	8

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1195093	PRISCILLA BAGLI	E0413 - EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	02
1220365	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS	E0295 - EMEJA PROF SERGIO ROSSINI	04
1193546	RODRIGO MARQUES GONCALVES DOS SANTOS	E0360 - EJA EMEJA NÍZIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA (SEDE)	05
1219774	WELLINGTON DONIZETI STRABELLO	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	08
1322761	LEANDRO BARBOSA OLIVEIRA	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	11

* Classificação do Concurso- EDITAL 02/2022.

Campinas, 09 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 09 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002788-93

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Pregão Eletrônico n.º 61/2023.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Armação de Óculos e Lentes de Grau para atender aos alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **ULTRALICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 28/2023, no valor de R\$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 05 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00024456-14. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Concorrência Presencial n.º 01/2024. **Contratada:** STIER CONSTRUTORA LTDA. **Termo de Contrato:** 37/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de infraestrutura de acesso ao CEI Paraíso de Viracopos. **Valor:** R\$ 2.227.085,00. **Assinatura:** 05/09/2024. **Vigência:** 10 (dez) meses, conforme especificado no Anexo I - Informações Complementares, que compreende o prazo de execução, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 06 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00003590-36

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Pregão Eletrônico n.º 089/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de televisores para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 19/2024, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ADVERTÊNCIA

Tendo em vista as informações constantes no protocolo em epígrafe, com relação ao atraso apresentado pela empresa **RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.390/0001-60, Pregão Eletrônico n.º 104/2023, documento 11303297, na entrega do objeto desta licitação, aplicamos a penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que as justificativas apresentadas pela empresa não são suficientes para afastar o cumprimento da penalidade. Informe--se ainda que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta publicação, para efetuar a devida entrega dos materiais, caso não o faça, será novamente notificada, conforme previsto em Edital. Publique-- se.

Campinas, 09 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em veículos - Megane DMN7321.

Finalidade da aquisição: Justificamos a abertura do presente processo administrativo para atender a demanda de manutenção nos veículos da frota desta Secretaria.

Previsão de consumo: 12 meses, trata-se da segunda solicitação para o exercício de 2024, sendo portanto 10 % do total estimado.

Campinas, 09 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00102218-19 (Protocolo de origem: PMC-PR.2024.000031234-72, de 26/08/2024)

Data: 29/08/2024

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

CNPJ Interessado: 46.043.295/0001-84

Código Cartográfico n.º 3432.14.85.0157.01001

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel próprio

Estendo, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988, a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 85,7143% (oitenta e cinco inteiros e sete mil, cento e quarenta e três da área construída e territorial do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3432.14.85.0157.01001, a partir de 30/07/2024, data em que esta parte do imóvel passou a integrar o patrimônio da entidade religiosa Congregação Cristã no Brasil, de CNPJ 46.043.295/0001-84, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária desde 1/01/1997, como ilustra a decisão ao Protocolo n.º PMC.2021.00061606-81, publicada no DOM de 20/03/2023.

Campinas, 06 de setembro de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00101604-11

Data: 28/08/2024

Interessado: CSAIF/SMF

Assunto: Revogação de benefícios tributários - IPTU

Revogo, de ofício, nos termos do que estabelece o art.60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, os benefícios relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente aos imóveis cadastrados sob o códigos cartográficos listados abaixo, desde a data em que os beneficiários tiveram efetivadas, com registro em cartório de imóveis, a transmissão dos direitos reais sobre estes, deixando, portanto, de satisfazer as condições e requisitos para a concessão do favor fiscal.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	DATA	BENEFÍCIO / NATUREZA DO REGISTRO CADASTRAL
3453.12.50.0244.00000	16/12/22	ISENÇÃO
3453.14.42.0508.00000	04/11/21	ISENÇÃO
3453.13.98.0071.00000	15/10/21	NÃO INCIDÊNCIA
3453.13.98.0060.00000	15/10/21	NÃO INCIDÊNCIA
3423.11.65.0174.01001	07/12/11	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3442.41.46.0096.01001	03/07/03	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3431.61.08.0171.01001	06/07/22	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3261.21.54.0544.01001	27/03/12	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3261.21.54.0532.01001	27/03/12	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3422.51.04.0355.01007	07/12/23	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3422.51.04.0355.05193	07/12/23	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3422.51.04.0355.03011	30/11/23	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3422.51.04.0355.05051	30/11/23	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3422.51.04.0355.04025	28/12/22	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
3422.51.04.0355.05117	28/12/22	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Campinas, 06 de setembro de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo SEI PMC.2018.00005786-34

Protocolo SEI PMC.2019.00007178-63

Protocolo SEI PMC.2020.00008884-20

Interessado: FERNANDO C. LUSWARGHI

Código Cartográfico: 3433.62.63.0991.01001

Fica o interessado no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com a agente fiscal tributário Jacqueline Teixeira Chaves, através dos telefones (19) 2116- 0467 ou 2116-0468 entre 09:h00 e 16:h00, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico jacqueline.chaves@campinas.sp.gov.br, com o objetivo de agendar vistoria face ao pedido de Revisão/Impugnação de IPTU e Taxas, anos 2018, 2019 e 2020. O não atendimento desta notificação implicará no **arquivamento** do protocolo conforme o § 2º, do Art. 63, da Lei 13.104/07.

Campinas, 01 de setembro de 2024

JACQUELINE TEIXEIRA CHAVES

Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo SEI PMC.2018.00005795-25

Protocolo SEI PMC.2019.00007179-44

Protocolo SEI PMC.2020.00008889-34

Interessado: FERNANDO C. LUSWARGHI

Código Cartográfico: 3433.62.63.7992.01001

Fica o interessado no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com a agente fiscal tributário Jacqueline Teixeira Chaves, através dos telefones (19) 2116- 0467 ou 2116-0468 entre 09:h00 e 16:h00, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico jacqueline.chaves@campinas.sp.gov.br, com o objetivo de agendar vistoria face ao pedido de Revisão/Impugnação de IPTU e Taxas, anos 2018, 2019 e 2020. O não atendimento desta notificação implicará no **arquivamento** do protocolo conforme o § 2º, do Art. 63, da Lei 13.104/07.

Campinas, 02 de setembro de 2024

JACQUELINE TEIXEIRA CHAVES

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00016768-17

Interessado: Pri Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Renato Dahlström Hilkner

Código Cartográfico: 3433.62.63.0240.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU relativo ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n.º **3433.62.63.0240.00000**, nos termos dos artigos 13 e 83, inciso IX da Lei Municipal n.º 13.104/07, tendo em vista que no que tange ao IPTU, o interessado não apresentou o laudo técnico de avaliação imobiliária, imprescindível à comprovação da sua pretensão para a modificação do valor venal do terreno lançado para o imóvel, conforme exigido nos §§3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal n.º 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF n.º 08/2021 e n.º 10/2021, deixando de cumprir o requisito previsto no artigo 3º da IN SMF n.º 08/2021, de que o interessado deve apresentar um laudo para cada impugnação, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data da protocolização da impugnação, resultando na impossibilidade

da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017 e quanto ao questionamento da **Taxa de Lixo**, a análise de mérito do pedido resta prejudicada, visto que o impugnante não comprovou que a alegação de inconstitucionalidade se enquadra nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I a III do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e não se pode negar vigência à legislação municipal nos termos do artigo 89 do citado Diploma Legal, ressaltando-se, ainda que, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no despacho contido no documento SEI nº 11867726, o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão, com frequência alternada de 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN). Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016677-45
Interessado: Maria de Lourdes Lobo Bandoni
Código Cartográfico: 3341.12.05.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3341.12.05.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que já foi efetuada a atualização cadastral com a exclusão do espólio de Antônio Bandoni da sujeição passiva do imóvel em questão, conforme despacho da CSPFCLI/DRI/SMF contida no doc. 12150764.

Protocolado: PMC.2024.00015230-77
Interessado: IARA CECILIA PIMENTEL ROLIM
Código Cartográfico: 3423.14.86.0001.01010 e 3423.14.86.0001.01035
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU exercício 2024, para os imóveis cadastrados pelo cartográfico nº **3423.14.86.0001.01010 e 3423.14.86.0001.01035**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a classificação do padrão construtivo para **RV 3** e o ano-base depreciação **1973**, nos termos do Relatório de Instrução Processual 11812374acostado nos presentes autos, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **Determino, de ofício**, a alteração da classificação do padrão construtivo para todas as demais unidades autônomas (apartamentos) do condomínio para padrão **RV 3**, bem como a alteração do ano-base de depreciação para **1973** em relação a todas as unidades autônomas (apartamentos e vagas de garagem), mantendo-se os demais dados inalterados, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2021.00009152-65
Interessado: José Carlos Pareja
Código Cartográfico: 3263.32.65.0469.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **Certifico a desistência tácita** do pedido de revisão/isenção dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2021 para área de preservação ambiental permanente, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.32.65.0469.01001**, em decorrência da extinção dos créditos impugnados pelo pagamento, com fundamento no § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: PMC.2023.00013921-18
Interessado: Paolo Rondinella
Código Cartográfico: 4151.63.34.1331.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
ERRATA

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro no exercício constante da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 06/09/2024, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"...indefiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **4151.63.34.1331.00000**..."
LEIA-SE:

"...indefiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **4151.63.34.1331.00000**..."
Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI (PRINCIPAL)

Protocolo: PMC.2017.00047807-81
Interessado: TWS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 29.046.937/0001-80
Representante Legal: Tjong Chuang An - CPF: 552.787.878-72
Cartográfico: 3263.22.09.0576.01036 - Rua Hermantino Coelho, 299, Mata Atlântica, Ap. 94, Mansões Santo Antônio, Campinas/SP- Matrícula nº 144.106 - 2º CRI
- Data da Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI sob condição resolutoria: 17/08/2018
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 17/09/2018
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2020
- Exercícios Fiscalizados: 2018, 2019 e 2020
- Registro da Transmissão do imóvel objeto da Matrícula nº 144.106 do 2º CRI: 25/10/2018 (R.03/144.106 às fls. 02/03 do anexo2576257)
- Instrumento hábil para registro: Contrato Social datado de 01/10/2017 e Registrado na Junta Comercial em 10/11/2017 na qual constam os imóveis localizados no município de Campinas envolvidos na operação de integralização

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos. O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002680/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3263.22.09.0576.01036 (Matrícula 144.106 - 2º CRI), ao patrimônio da TWS PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme Contrato Social de 01/10/17 e Registrada na Junta Comercial em 10/11/17, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 17/08/2018, Protocolo nº PMC.2017.00047807-81, nos termos do art 5º, I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei nº 12391/05, visto que mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme escriturações contábeis apresentadas pela empresa fiscalizada dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em que a empresa TWS PARTICIPAÇÕES LTDA, obteve com receitas de locação de bens imóveis R\$ 394.588,50 em 2018, equivalente a 63,39% de suas receitas totais (R\$ 622.500,00) R\$ 769.456,37 em 2019, equivalente a 73,29% de suas receitas totais (R\$ 1.049.853,85); e R\$ 878.935,84 em 2020, equivalente a 74,50% de suas receitas totais (R\$ 1.179.764,50), considerando-se as Receita de Participações Societárias - LOMBOK (Dos R\$ 435.000,00 em 2018, R\$ 394.588,50 equivalem a Receita de Locação; dos R\$ 808.000,00 em 2019, R\$ 678.800,80 equivalem a Receita de Locação; e dos R\$ 898.000,00 em 2020, R\$ 764.736,8 equivalem a Receita de Locação); e SPED ECD da empresa controlada (LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 04.830.809/0001-00), demonstrando que mais de 50% das receitas da controlada LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.809/0001-00, nos exercícios de 2018; 2019 e 2020 decorreram de transações decorrentes de Receitas com locação de bens imóveis (em 2018: R\$ 3.282.479,04, equivalente a 90,71% do total de suas receitas; em R\$ 3.091.974,16, equivalente 84,01% do total de suas receitas; e em 2020: R\$ 2.582.955,70, equivalente a 85,16% do total de suas receitas), conforme SPED ECD obtida junto à Receita Federal do Brasil, através do Convênio firmado entre a Prefeitura de Campinas e Receita Federal do Brasil de nº 7/2019, publicado no Diário Oficial da União em 02/07/2019; e Relatórios dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 obtidos através da ferramenta de análise contábil disponibilizada pela Receita Federal do Brasil à Prefeitura de Campinas (CONTÁGIL), conforme anexos 11814538; 11814539 e 11814540, bem como omissão de receita proveniente da locação do imóvel no exercício de 2018 do imóvel 3263.22.09.0576.01036 (Rua Hermantino Coelho, 299, Mata Atlântica, Apartamento 94, Mansões Santo Antônio, Campinas/SP - Matrícula nº 144.106 do 2º CRI de Campinas), conforme informações prestadas pela imobiliária BLUE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.865.776/0001-16, que declarou que o referido imóvel foi objeto de um Contrato de Locação, que vigorou pelo período de 02/2017 à 12/2018.

Base de Cálculo: R\$ 340.553,25
Valor da Obrigação Tributária em 09/09/2024: R\$ 22.870,08
Campinas, 09 de setembro de 2024
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00098237-71
Contribuinte: Solarium Residence Ltda
CNPJ: 66.076.431/0001-40
Inscrições mobiliárias: 7.973-1 e 49.891-2

ERRATA DA DECISÃO PUBLICADA NO DOM DE 02/09/2024 POR CONTER IN-

CORREÇÃO

ONDE LÊ-SE: 8610-1/01-00

LEIA-SE: 5510-8/01-00

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2024.00101984-85

Interessada:Data Company Assessoria Contábil Ltda.

Requerente:Aldo Rogério de Oliveira

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º, I e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo 2015/10/61583. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 03 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2023.00093022-82

Interessado/Impugnante:Tiago Emanuel Ramos da Silva 25807936825

CNPJ: 35.343.125/0001-07

Inscrição Municipal:nº 576.596-0

Procurador(a):Rafaela Ribeiro de Melo Oliveira

Assunto:Impugnação ao Termo de Desenquadramento SIMEI

Com fulcro no que dispõe os artigos 66 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, 4º, II, da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024 e 39 da Lei Complementar Federal 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, CONHEÇO da impugnação apresentada e declaro prejudicada a análise da presente solicitação, tendo em vista que a publicação da Errata, no DOM de 14/09/2023, excluiu o contribuinte da Notificação de Desenquadramento publicada em 22/08/2023.

Protocolo principal:PMC.2023.00099947-37

Interessado/Impugnante:VALDERCI RODRIGUES DE SOUZA 06458099851

CNPJ:02.086.382/0001-43

Inscrição Municipal:nº 168.695-0

Requerente / Procurador: José Máximo de Barros

Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI

Conforme disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, 4º, II da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024 e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, NÃO CONHEÇO da solicitação apresentada pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 22, III, 23, 34 e 83, I da Lei Municipal 13.104/2007. No mérito, confere-se precisão no Termo de Desenquadramento ora questionado, vez que resta comprovada a ultrapassagem da receita bruta no ano calendário de 2022, em mais de 20%, do limite definido no artigo 18-A, §1º da LC 123/2006.

Protocolo principal:PMC.2023.00099299-19

Interessado/Impugnante:AFIN Assessoria Fiscal e Contábil

CNPJ: 00.802.291/0001-31

Inscrição Municipal:nº 36.785-0

Procurador(a):Gustavo Nigro Esteves

Assunto:Impugnação à Exclusão Por Excesso de Receita Bruta - 2022

Com fulcro no que dispõe os artigos 66 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, 4º, II, da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024 e 39 da Lei Complementar Federal 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, CONHEÇO da impugnação apresentada, e declaro prejudicada a análise da presente solicitação, tendo em vista que a publicação da Errata, no DOM de 28/08/2023, saneou equívoco da Notificação publicada em 18/08/2023, indo ao encontro do solicitado pelo Contribuinte.

Protocolo principal:PMC.2023.00131898-43

Interessado/Impugnante:JPM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ:27.606.187/0001-28

Inscrição Municipal:nº 436.187-3

Requerente / Procurador: Jonathan Paulo Machado

Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI

Conforme disposto nos artigos 3º, XIII, 66 e 70 da L.M. 13.104/2007, 4º, I, da I.N. DRM/SMF 02/2024, e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, NÃO CONHEÇO da solicitação apresentada pela sua intempestividade, conforme os artigos 22, III, 23, 34 e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, entendo que o Impugnante ultrapassou o limite determinado no artigo 18-A da LC 123/2006 em mais de 20% no ano de 2022, sendo correta então, sua inclusão no Termo de Desenquadramento publicado em 22/08/2023, fls. 12/15, no Diário Oficial deste Município.

Protocolo principal:PMC.2024.00020483-81

Interessado/Impugnante:ESPAÇO VIDA DE CRIANÇA INFANTIL LTDA

CNPJ: 44.061.278/0001-44

Inscrição Municipal:nº 737.650-2

Procurador(a):Tayne Correa Romano

Assunto:Impugnação à Exclusão por Débitos com Exigibilidade não Suspensa

Com fulcro no que dispõe os artigos 3º, XIII e 66 da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, NÃO CONHEÇO da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34 e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, verifico que o contribuinte não tomou providências para sua regularização no prazo conforme disposto no Termo de Exclusão publicado no DOM em 22/09/2023, sendo assim, correta sua exclusão, com efeitos a partir de 01/01/2024.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

Objetivo:

A primeira parte deste curso aborda a Instrução Normativa nº 05/2017, focando na Planilha de Custos e Formação de Preços na Administração Pública, com o objetivo de capacitar os alunos na elaboração da planilha durante a fase de planejamento da contratação e o correto entendimento sobre seus módulos. A segunda parte trata da implementação da análise de riscos neste tipo de contratação, com foco no aumento da eficiência e na legalidade nas contratações públicas.

Conteúdo:

- Contextualização da Abordagem do Curso:-IN 05/2017 MPOG
-Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas;
-Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho que citam e determinam obrigações e benefícios;
-Fontes referenciais com estatísticas relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas;
-Como projetar insumos;
- Abordagem Prática (estudo de caso): - Elaboração de uma planilha com o instrutor, discutindo o que for pertinente até seu preenchimento completo.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: -Tipos de riscos neste tipo de contratação;
-Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos;
-Preenchimento do novo formulário "análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra" e o gerenciamento efetivo dos riscos da contratação.

Público-Alvo: Profissionais da área financeira, de compras e contratos, especialmente aqueles envolvidos com contratações na Administração Pública. Os participantes devem ter experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

Instrutores:Rafael Costa Ribeiro, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - SMA; **Lucca Favorette**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica; e **Igor Camargo**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise de Risco.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3:30h

Data: 11 de setembro

Horário: 09:00 às 12:30h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições:<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=358>

Oficina:

Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

Com Rafael Costa Ribeiro: Diretor do Depto. de Plan. Estratégico – SMA;
Lucca Favorette: Coordenador da Coord. Depart. de Análise Técnico-Econômica;
Igor Camargo: Coordenador da Coord. Depart. de Análise de Risco.

Público-Alvo:
Servidores públicos com experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

11 de setembro de 2024 - 9h às 12h30

Conteúdo:

- Contextualização da Abordagem do Curso: IN 05/2017 MPOG; Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas; Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho; Fontes referenciais contendo estatísticas; Como projetar insumos.
- Abordagem Prática (estudo de caso): Elaboração de uma planilha com o instrutor.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Tipos de riscos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos; Preenchimento do novo formulário.

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Ou QR Code:



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivos:

- Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.
- Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos

estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 02h

Data: 30 de setembro de 2024

Horário: 09:00 às 11:00h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COM CESAR BONACHELA

Dia 30 de setembro - 9h às 11h
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/3WT6e79>
ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>
Ou QR Code:

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Um novo olhar!

Apresentação:

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial **Quantidade de vagas:** 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Maurício Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/4duMJc1>
ou QR Code:

Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrIOr7>

Palestra:

O primeiro passo para realizar seus projetos

Com Maurício Delgado

Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIOr7> Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 04 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Moacyr Marcos Cezar Costa, matrícula 105868-1

Data:11/09/2024 às 09h00

Campinas, 05 de setembro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Douglas Carlos de Castro, matrícula 141858-0

Data: 11/09/2024 às 09h30

Campinas, 06 de setembro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO

PMC.2024.00049223-04

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Assunto: Contratação de empresa especializada para sensibilizações/capacitações técnicas no formato de Trilha Formativa, sobre Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas e diferentes dependências.

Diante dos pareceres precedentes, de autoria do Sr. Procurador do Município (doc. 11903520), do Sr. Procurador Chefe (doc. 11914396), do Sr. Procurador Geral do Município (doc. 11928762) e do Sr. Secretário Adjunto de Justiça (doc. 11933697), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da presente contratação direta, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa CRUZ AZUL NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89, para a prestação de serviços de sensibilizações/capacitações técnicas no formato de Trilha Formativa, sobre Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas e diferentes dependências, com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do artigo 10, V, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e a **DESPESA** decorrente do valor total do contrato de R\$ 380.699,65 (trezentos e oitenta mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo este integralmente limitado ao exercício de 2024, conforme apontado e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 11353017. Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes, para a devida formalização do contrato, consoante minuta aprovada, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de setembro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

AUTORIZAÇÃO

PMC.2024.00084603-13

Assunto: Inscrição em curso de capacitação para servidores públicos envolvidos com gestão de contratos que envolvem mão de obra sobre E-Social, conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB, prática no website do E-Social e explanação do FGTS digital.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nº 12116144, 12123604 e 12125608, sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação através de inexigibilidade almejada, com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 53.940.195/0001-16, objetivando a inscrição de 03 (três) servidores em curso de capacitação para servidores públicos envolvidos com gestão de contratos que envolvem mão de obra sobre E-Social, conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB, prática no website do E-

-Social e explanação do FGTS digital, tendo a **DESPESA** decorrente no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Em seguida, à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Campinas, 06 de setembro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

Portaria republicada por conter incorreção
PORTARIA 102631/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00094505-67

RESOLVE

Designar, no período de 12/08/2024 a 31/12/2024, a servidora ANA CLAUDIA BORGHI, matrícula 138374-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI João Batista e CEI Fadinha Azul.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 01/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Renata Carolina Costa Sousa

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 09 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 02/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Orientador Pedagógico**:

Nome: Viviane Cristina Marques

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 09 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 04/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Assistente Social**:

Nome: Patrícia Ribeiro Silva Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 09 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102748/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020,

RESOLVE

Nomear a senhora KATIA CRISTINA BROLEZI PEREIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102749/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo o SEI PMC.2024.00098604-63, em cumprimento à liminar concedida em sede de agravo de instrumento, processo nº 2231515-98.2024.8.26.0000, da 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em face à decisão proferida nos autos do mandado de segurança, processo nº 1034670-59.2024.8.26.0114, da 3ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Nomear o senhor ERICK WILLIAN DE SOUZA DELA VAL ASSIS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102750/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019,

RESOLVE

Nomear a senhora ANA CAROLINA GUALASSI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado NUTRICIONISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102751/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

DANIELLE DE FRANCA VIANA
GABRIELA APARECIDA NOVAES
GABRIELA CARDOSO DA SILVA
MARIA ELIZA DA SILVA AZEVEDO
VERONICA DE SOUZA SANTOS

PORTARIA 102752/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora TANIA VIANA CARVALHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado INTERPRETE LIBRAS/PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora KAREN CRISTINA HORACIO DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102753/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

EDTANIA PAIVA CARDOSO
ELENI APARECIDA DE ANDRADE SOARES
ROMILDA BARBOSA BELBUCHÉ

PORTARIA 102754/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2023, do concurso público homologado em 14/11/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora HILDA CRISTINA RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102755/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2023, do concurso público homologado em 29/02/2024,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

EDILAINE DA SILVA LARANJEIRAS DE OLIVEIRA
GIULIA GOMES DE SA
KLEBER SANTOS DA SILVA
TULIO SIEBRA DE BRITO RAMOS

PORTARIA 102756/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora ANGELICA CRISTINA DE SOUZA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CAROLINA DE LIMA
LESLEY FERNANDA DE SOUZA ARAUJO FREITAS
THAMIRES PRAXEDES

Nomear o senhor RODRIGO SANTOS GONCALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102757/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

BRUNA FERREIRA FERNANDEZ
LEONICE DA SILVA NAVARRO
MARIO VENERANDO ALVES
PRISCILA ALMEIDA MUNHOZ

PORTARIA 102758/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora JULIANA BULGURLU DA SILVA MEMET, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CAMILA LALLITA NASCIMENTO MUNIZ
JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
KATTY VANESSA CORREA

Nomear a senhora ANA ELISA JACOB, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE-DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102759/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00102732-82

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/09/2024, a servidora RAYSSA VILELA ALMEIDA, matrícula 140650-7, do cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA 102760/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00103400-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/09/2024, a servidora SILVIA ELENA FONSECA, matrícula 119137-3, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLO SEI PMC.2024.00099095-78

Interessada: Nathalia Borges Barco Azeredo, na qualidade de Procuradora da Construtora Novolar LTDA
Protocolo: 2004/10/21675

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pela interessada, Nathalia Borges Barco Azeredo, decido pelo indeferimento do pedido a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor dos autos do protocolo administrativo 2004/10/21675, uma vez que não foram preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/2021, especialmente o previsto no §1º, V do artigo 2º do referido dispositivo legal.

Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024

VANESSA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
Coordenadora Administrativa, Orçamentária e Financeira
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2024.00064576-17-Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (12182630), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Maria José da Silva, portadora do RG nº 55.970.***-* - SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 043.537.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 09 de setembro de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00028449-18 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Concorrência n.º 09/2022 **Contratada:** RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA **CNPJ n.º** 12.420.273/0001-74 **Termo de Contrato n.º** 163/23 **Termo de Aditamento n.º** 396/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Assinatura:** 06/09/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município - CSPGM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno e deliberação ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com aprovação por unanimidade do Edital na 29ª reunião ordinária, e

Considerando a necessidade de baixar instruções para a eleição para o cargo de Procurador-Geral, para mandato bienal a iniciar-se em 01 de janeiro de 2025 e se encerrar em 31 de dezembro de 2026, RESOLVE alterar o artigo abaixo, que passa a ter a seguinte redação:

Os eleitores que tiverem intenção de votar, deverão fazer suas inscrições através do e-mail procuradorecampinas@gmail.com, do dia 10 a 27 de setembro de 2024, contendo nome completo, matrícula funcional e CPF.

Campinas, 09 de setembro de 2024

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município
(SEI PMC.2024.00093510-71)

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 120/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2024.00102466-33**, proveniente da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**.

Campinas, 09 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00100383-64

Ref.: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Processo Administrativo nº 01489/2011/ADM

Interessados / requerentes: GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/Murilo Rodrigues

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do SEI PMC.2024.00100383-64. O requerente solicita cópia integral do processo nº 01489/2011/ADM.

Sobreveio despacho do Setor de Cartório certificando irregularidades nos documentos de representação, assim dispondo (doc.12100309): "*Certifico que, consultando a documentação anexada na presente solicitação verificamos que a cadeia de instrumentos de procuração não está completa, visto que o substabelecimento apresentado não possui assinatura ou certificação digital, deixando desta forma, de constituir nexa com a documentação de Procuração da empresa solicitante e o escritório que substabeleceu ao patrono cujo procuração foi anexado ao presente*".

Notificado a regularizar a representação processual, o requerente quedou-se inerte (docs. 12101681, 12162238, 12162268 e 12221018).

Isto posto, diante da irregularidade na representação não sanada pelo requerente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V e art. 4º inciso I, do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR.

Retorne-se ao Setor de Cartório para ciência do requerente/interessado, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Decorrido *in albis* prazo recursal, arquite-se.

Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00097/2022/ADC	ESCOLA EDUCARTE MATRIZ	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCARTE DE CAMPINAS LTDA	55 - 59

Campinas, 09 de setembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01867/2023/ADC	OBA HORTIFRUTI SHOPPING GALLERIA	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01865/2023/ADC	ST MARCHE IGUATEMI	CRESCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01814/2023/ADC	OBA HORTIFRUTI SHOPPING GALLERIA	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01809/2023/ADC	FOGAO MINEIRO SHOPPING BANDEIRAS	PATRICIA FORTUNATA DE OLIVEIRA PASCHOAL
01801/2023/ADC	OBA HORTIFRUTI REGENTE FEIJO	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01800/2023/ADC	OBA HORTIFRUTI REGENTE FEIJO	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01797/2023/ADC	SUPERMERCADOS DALBEN BARAO GERALDO	SUPERMERCADOS DALBEN LTDA
01796/2023/ADC	SUPERMERCADOS DALBEN BARAO GERALDO	SUPERMERCADOS DALBEN LTDA
01794/2023/ADC	SANTANDER AVENIDA DAS AMOREIRAS 2167	BANCO SANTANDER BRASIL SA
01783/2023/ADC	PACO MATERIAIS ELETRICOS	PACO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
01727/2023/ADC	LA GUAPA EMPORIO E EMPANADAS CAMBUI	LA GUAPA EMPORIO E EMPANADAS SA

01706/2023/ADC	LOJAS RIACHUELO SITE	LOJAS RIACHUELO SA
01693/2023/ADC	INOVATHI DOM PEDRO	INOVATHI PARTICIPACOES LTDA
01594/2023/ADC	MC DONALDS BARAO GERALDO	MAGIC TASTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01593/2023/ADC	MC DONALDS BARAO GERALDO	MAGIC TASTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00592/2023/ADC	CONTINENTAL TRANSPORTES	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
00427/2021/ADC	ESCOLA INFANTIL 14 BIS	ESCOLA 14 BIS EIRELI
00359/2022/ADC	TOP CINEPLEX	DIAS CINEMATOGRAFICA LTDA
00315/2021/ADC	PLANO FLAMBOYANT GRUPO ZELO	SANTA RITA DE CASSIA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
00198/2021/ADC	VIANNA CAMINHOES	CHUVA DE PRATA COM DE VEIC E TRANSPORTES EIRELI ME
00140/2023/ADC	BANCO ITAU	ITAU UNIBANCO SA

Campinas, 09 de setembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01863/2023/ADC	MAREMONTI	MAREMONTI CAMPINAS RESTAURANTE LTDA	FERNANDA CRISTINA MENEZES VIDIGAL - OAB/SP 253.102
01788/2023/ADC	GUA CO CAMBUI RESTAURANTE	GUA CO CAMBUI RESTAURANTES LTDA	EDGAR HRYCYLO BIANCHINI - OAB/SP 297.145
00489/2023/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL JOSE DE SOUZA CAMPOS	RAIA DROGASIL SA	FÁBIO FONSECA PIMENTEL - OAB/SP 157863

Campinas, 09 de setembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada notificada para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho do proferido no processo administrativo abaixo relacionado e para, no mesmo prazo, apresentar impugnação face à autuação. O estabelecimento deverá juntar a defesa, em formato PDF, além do faturamento bruto dos últimos 06 (SEIS) meses no PROCON Digital:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00573/2021/ADC	CEA MODAS SHOPPING DOM PEDRO	CEA MODAS SA	26 - 34

Campinas, 09 de setembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa AUTUADA NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresente recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00233/2021/ADC	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO MATRIZ	B2W COMPANHIA DIGITAL

Campinas, 09 de setembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELO APOIO TÉCNICO:

Prot. 2024/11/05421 - MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/02867 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2010/11/14889 - Sanphar Saúde Animal Ltda.

Prot. 2024/11/01857 - Em Agropecuária Ltda.

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00104440-10 - R2m Incorporações Ltda.

Prot. 2024.00105123-76 - Julcemar Santos Amaral

Prot. 2024.00105830-44 - Maria do Rosário dos Santos Cruz

Prot. 2024.00105827-49 - Joice Nascimento da Costa

Prot. 2024.00105822-34 - Jailson Gonçalves da Silva

Prot. 2024.00105819-39 - Cleudenis Moraes Caiuby

Prot. 2024.00105831-25 - Mashiah Participações em Outras Empresas e Empreendimentos Ltda.

Prot. 2024.00099248-87 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ltda.

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2023/11/14220 - TGSP -109 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prot. 2024/10/03462 - Wyllyan Fernando Marse

Prot. 2024/11/04810 - Villa Vita 17 Empreendimento Imobiliário Spe. Ltda.

Pelo Setor de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. 2024.00075760-83 - Lucilene dos Santos Rodrigues

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00083338-00 - Carlos Alberto Antunes

Prot. 2024.00084438-18 - Rosângela Alves da Rocha Prado

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo Setor de Expediente:

Prot. 2024.00077744-71 - Armando Bastos Franceschini

Prot. 2024.00056549-15 - Adriana Carla Botura Lentini

Prot. 2024.00069461-46 - Gabriel Augusto Roza

Prot. 2024.00069467-31 - Daniela Buzon Tambasco

Prot. 2024.00073276-10 - Andriara Elisa Regi

Prot. 2024.00073281-87 - Alexandra Gomes da Silva Marcondes Machado

Prot. 2024.00073277-09 - Marilisa Aparecida Silva

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

DISTRITO DE SAÚDE SUL

MÊS E SETEMBRO

Ambulatório Transcender - 15/09/2024 09h00 às 12h00 - Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00037909-19

À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres da Senhora Procuradora do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.11887337), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.11937219) do senhor Procurador-Geral do Município (doc.11944403), e da manifestação do Sr. Secretário Municipal Adjunto de Justiça (11944901), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (11570831 e 12211207), AUTORIZO:

1 - A celebração de Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 077/2023 (6070775) entre o Município e a empresa SOLUÇÃO MÉDICA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.060.578/0001-03?, com supressão de 14,29% do contrato, no valor de R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), sendo que o valor global do contrato após a supressão será de R\$ 1.062.000,00 (um milhão sessenta e dois mil reais), conforme documentos nº 11448351 e 11448346.

4 - Publique-se.

5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo pertinente e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI:2024.00083734-29

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (12217132) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 12197458), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12202696), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12205243) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.12209316), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta da empresa C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 48.791.685/0001-68?, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de Luva De Latex tamanho P, M e G / Procedimentos para atendimento a Rede Municipal de Saúde.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12133291).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

a DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA(GE HEALTHCARE REVOLUTION ASCEND, NS: CBDWG2400026HM)do estabelecimento de razão social UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 46.124.624/0026-70, estabelecido na Rua São Carlos, 369 - Vila Industrial, com atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 12191634 e Termode Interdição nº 12191681, verificado pelo Auto de Infração 12190079.

09 de setembro de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC 2024.00085840-47

INTERESSADO(A):BUCCA EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.633.441/0001-02

ASSUNTO:Devolução de taxa paga indevidamente

DEFERIDO.

Campinas, 09 de setembro de 2024

WANICE SILVA QUINTEIRO PORT

DIRETORA DO DEVERA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

a INTERDIÇÃO do estabelecimento de razão social UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 46.124.624/0026-70, estabelecido na Rua São Carlos, 369 - Vila Industrial, com Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências- CNAE: 8610-1/01, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 12191634, verificado pelo Auto de Infração 12190079.

MOTIVO:fazer funcionar equipamento de Tomografia Computadorizada (GE HEALTHCARE REVOLUTION ASCEND, NS: CBDWG2400026HM) cujo levantamento radiométrico apresenta valores acima do nível de restrição estabelecido pela Instrução Normativa - IN Anvisa nº 93/2021, conforme Levantamento Radiométrico nº LR: 913/2024 de 15/06/2024, elaborado pela empresa PROTERAD RADIOLOGICAL PROTECTION LTDA.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

09 de setembro de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 84/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2023.00092899-10, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 10121964 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 12168373 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 12178833 dos autos, dar publicidade do arquivamento do feito.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 06 de setembro de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 06 DE SETEMBRO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00071233-64 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 255/2023 - Objeto: Registro de Preços de equipamentos de academia para terceira idade, placa orientativa e playground.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais) a favor das empresas:

- TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 03 e 05 da Ata nº 109/2024;

- METALÚRGICA SILLOTT LTDA., no valor de R\$ 94.930,00 (noventa e quatro mil novecentos e trinta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06, 09, 11, 13, 15, 17 e 19 da Ata nº 110/2024;

- M L PINHEIRO MILAZZO LTDA., no valor de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 21, 23, 25 e 27 da Ata nº 111/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI and INTERESSADO. Rows include PMC.2024.00100989-36 (HM 56 Empreendimento Imobiliário Ltda) and PMC.2024.00103474-05 (PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS).

Campinas, 06 de setembro de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 09 DE SETEMBRO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00098218-16 -Amil nº: 000334/2024 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Aquisição de Drone para a Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Vias e Terrenos - COFIVT. Diante do valor a ser utilizado para aquisição de Drone, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa total de R\$ 7.399,00 (Sete Mil Trezentos e Nove Reais), a favor da empresa PROAVENTURA CAMERAS E DRONES LTDA, sob CNPJ nº 52.629.717/0001-09.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 297/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 09/09/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a list of license plate violations and their associated fines.

Table with columns: PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a list of license plate violations and their associated fines.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and Status. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Status, Code, Name, Date, Value, Status. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with 20 columns: Code, Name, Address, City, State, Zip, Date, Amount, Status, etc. Lists various municipal records and payments.

Table with columns: License Number, Holder Name, Date, Status, etc. Lists various vehicle registrations and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 296/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 09/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various vehicle license plate numbers and associated infraction codes.

Table with 15 columns: Code, Description, Date, Value, Date, Code, Description, Date, Value, Date, Code, Description, Date, Value, Date. Contains a dense list of administrative records.

Table with multiple columns (e.g., ID, Name, Date, Amount, Description, Status) listing administrative records or transactions for the Municipality of Campinas, dated September 10, 2024.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to public administration or legal proceedings, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time. Contains a dense list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, organized in two main sections.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 294/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains detailed vehicle and infraction data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 20 columns: License Number, Holder Name, Issuance Date, Issuance Time, Status, and Agency Name. The table lists various vehicle licenses and their corresponding details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 295/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 06/09/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica). Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webportal ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a list of license plates and associated fines.

Table with columns: CGB5480, R176118907, 74550, 29/06/2024, 130,16, CGB8921, R175703877, 74550, 30/06/2024, 130,16. Contains a list of vehicle registrations and their details.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries, likely representing a public record or official document, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., ESII1064, ESII1738), dates (e.g., 29/06/2024), and numerical values (e.g., 74550, 52380). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FSY7160, FTB4C19), dates (e.g., 30/06/2024), and numerical values (e.g., 130.16, 293.47). The table lists various entries across the page.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Status. Contains a long list of entries such as NOL2834, NRP9322, NTG6080, etc.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Status. Contains a long list of entries such as SJFC24, SJH055, SJRA1C84, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 298/2024

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Conjunto Residencial Padre Anchieta.

RESOLVE:

- Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Papa São Pio I, entre a Rua Dom Antônio Maria Alves de Siqueira e a Rua Jurandir Ferraz de Campos, neste sentido, no bairro Conjunto Residencial Padre Anchieta;
Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 10/09/2024, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2014/2023
Proprietário da Obra: ARNALDO DOS ANJOS RAMOS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3945/2024
Proprietário da Obra: Paulo César Coutinho Pereira
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11754/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4081/2024
Proprietário da Obra: Marina Tarallo Leal
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11755/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2904/2024

Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAVIUNA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11756/2024 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4333/2024

Proprietário da Obra: RODOLFO DE AZEVEDO SALLES

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11757/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*DEFIRO/INDEFIRO.***Processo SEI PMC.2022.00073152-63. Interessado: Condomínio Edifício Jardim das Hortências.**

Decisão: AVCB nº 681521 (10489200) foi apresentado e conferido pelo despacho 10498085 na data 12/03/2024, tendo em vista que o processo SEI foi concluído e arquivado conforme despacho nº 10506335. - Data: 09/09/2024.

Processo SEI PMC.2022.00051305-76. Interessado: Condomínio Edifício Amapá. Errata: No lugar de "90 (cento e oitenta)", leia-se "90 (noventa)". - Data: 09/09/2024.**Processo SEI PMC.2019.00013332-36. Interessado: Condomínio Residencial Águas Marinhas.**

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00106411-84 anexado ao processo PMC.2019.00013332-36 do Condomínio Residencial Águas Marinhas, tendo em vista a interdição administrativa da edificação 11109579 desde 16/05/2024. - Data: 09/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00053794-18. Interessado: Condomínio Edifício Ilhas do Caribe.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00106757-55 anexado ao processo PMC.2023.00053794-18 do Condomínio Edifício ILHAS DO CARIBE para atender à intimação nº 32965. - Data: 09/09/2024.

Processo SEI PMC.2022.00029755-91. Interessado: Condomínio Edifício RosirisDecisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00106910-17, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00029755-91 do Condomínio Edifício Rosiris, tendo em vista a concessão de 180 (cento e oitenta) dias, como **último prazo** antes da interdição administrativa em 12/03/2024. - Data: 09/09/2024.

Campinas, 06 de setembro de 2024

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3498/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MEIRELLES JUNIOR

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO*SETOR DE EXPEDIENTE***COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 24/11/8942 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/9610 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/9742 ANTONIO CARLOS PEREIRA.

Campinas, 09 de setembro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3407/2024

Proprietário da Obra: Juan Pablo Rodrigo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00105358-21**

Requerente: Robert Aparecido da Silva

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2022/11/3578.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00104369-21

Requerente: Bruno Césari Bócoli

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2021/156/10611.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00103930-08

Requerente: Cristiano Ricardo Cazarin

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2023/11/13697, juntado ao protocolo principal 2000/0/77953.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00099673-49

Requerente: Mariana Girardi Cabral Ciarelli

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2018/11/8669.

Campinas, 09 de setembro de 2024

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00104169-03**

Requerente: IARA DE CASSIA FERIAN PLEPIS

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2022/11/3602.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00103161-94

Requerente: CAIO DE SOUSA FERREIRA

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2024/11/356, SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 549 ATÉ 620.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00105910-63

Requerente: LIVIA CURZIO FERREIRA DE CASTRO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 1996/0/1788, SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 812, 813, 814 E 815.

Campinas, 09 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 24/11/9603 LUIS CARLOS DE ALMEIDA PIMENTA - PROT. 2024/11/8715 MARCIA DO PRADO BELTRAME - PROT. 24/11/6871 CAMILA COSSARI RIBEIRO DE FREITAS - PROT. 24/11/8553 CP&MH - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT. 24/11/9579 CASA DE MARIA DE NAZARÉ - PROT. 24/11/5139 MARIA RITA VENTURINI SANCHES - PROT. 24/11/8471 AMILTON MODESTO DE CAMARGO - PROT. 17/11/17420 ELIZIE COSTA RIBEIRO ANDRIANI.

Campinas, 09 de setembro de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4337/2024

Proprietário da Obra: João Vitor Moraes de Farias

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11758/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2128/2023

Proprietário da Obra: Ismael marcelo libanio

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 24/11/1872 (FLS.40 A 46), POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 22, §4º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.749/03.**

Campinas, 09 de setembro de 2024

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1554/2023

Proprietário da Obra: RUBENS ONOFRE MEIDAS JUNIOR

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3942/2024

Proprietário da Obra: GABRIELLA DE JESUS VICTORINO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO**

SEI Nº PMC.2024.00102981-96

RAZÃO SOCIAL: MARKRON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

SEI Nº PMC.2024.00102985-10
RAZÃO SOCIAL: CLUBE DOS CAVALEIROS E CHARRETEIROS DE CAMPINAS

SEI Nº PMC.2024.00104604-73
RAZÃO SOCIAL: MILLENNIUM PARK LTDA

SEI Nº PMC.2024.00099974-18
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 24/11/3673 RAIA DROGASIL S/A.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/2395 ALINE ORTIZ PEREIRA - PROT. 24/11/2801 RESIDENCIAL JL LTDA - ME.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/2634 PETROCOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA - PROT. 24/11/2242 VACINESIM - SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA - PROT. 24/11/9311 BAR E MERCEARIA PRESTE ATENÇÃO LTDA - PROT. 24/11/7145 TRANSPORTES 21 LTDA - PROT. 23/11/14520 HOSPITAL SANTA SOFIA LTDA - PROT. 24/11/8826 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 24/11/8827 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 24/11/648 TS2 BRASIL INTEGRAÇÃO E ENSINO LTDA - PROT. 24/11/1135 SUPERMERCADOS CAETANO LTDA - PROT. 23/11/16010 NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA - PROT. 23/11/9641 C E T PORCARI
Campinas, 09 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO PELO BENEFÍCIO PRÓ-REGEM II - LC Nº 376/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.523/2022
PROT. 24/11/4141 VEM QUE TEM CAMPINAS LTDA.

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/12018 COHF - CLINICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS LTDA - PROT. 24/11/6069 CAROBA - TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - PROT. 24/11/8106 CAFE CANEAO LTDA - PROT. 23/11/16013 NOVA NATUREZA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA - PROT. 23/11/16014 NOVA NATUREZA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 23/11/16013 NOVA NATUREZA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA.
Campinas, 09 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2024.00087037-47
Compareça o representante técnico da construtora MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. para esclarecimentos.
Campinas, 09 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEÍDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA (RETIIFICADO)**, CPF 188.031.918-79, proprietário de imóvel sito à Rua Jácomo Lione, 95, Jardim Florence, Código Cartográfico 3343.52.97.0126.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 11777**, lavrado em 15/08/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/16189**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.252,79** (Um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO de José Bertucci Filho**, CPF 189.351.928-72, que a obra localizada à Rua Dr. Alves do Banho, nº 316, Jd. Parapanema (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3432.24.35.0170), neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 3365**, lavrado em 01/08/2024, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEI2024.00002081-86**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 01/08/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 898**, lavrada em 19/08/2024 em nome de **Creuza MariaFurlaneto Graça**, CPF 719.817.308-00, referente ao imóvel localizado à Rua da Sociedade, nº 96, Jd. Das Bandeiras (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3434.41.59.0078), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00096344-55**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 4426**, lavrada em 27/08/2024 em nome de **MARCOANTONIO DA FONSECA**, CPF 102.452.528-78, referente ao imóvel localizado na RUA MOSCOU, 755 - PQ. SÃO QUIRINO, CÓD.CARTOGRÁFICO:3264.13.19.0245.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00099446-41**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-

-se que deva COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA, no prazo IMEDIATO a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 4426**, lavrada em 27/08/2024 em nome de **MARCO ANTONIO DA FONSECA**, CPF 102.452.528-78, referente ao imóvel localizado na RUA MOSCOU, 755 - PQ. SÃO QUIRINO, Campinas, SP, CÓD.CARTOGRÁFICO: 3264.13.19.0245.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00099446-41**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA, no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARCO ANTONIO DA FONSECA**, CPF 102.452.528-78, que o imóvel localizado à RUA MOSCOU, Nº. 755 - BAIRRO PQ. SÃO QUIRINO, (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3264.13.19.0245.01001), neste município, encontra-se **TOTALMENTE INTERDITADO**, por meio do **TERMO DE INTERDIÇÃO**, lavrado em 22/08/2024, cuja via se encontra no protocolo **PMC.2024.00099446-41**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que O IMÓVEL DEVERÁ PERMANECER DESABITADO E DESOcupADO ATÉ A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, A FIM DE COLOCAR-LO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 4641**, lavrada em 27/08/2024 em nome de **Valdemir Carraro**, CPF 068.862.778-12, referente ao imóvel localizado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, nº 2328, Jardim São Judas Tadeu, Código Cartográfico 3344.61.27.0268.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00100115-98**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/03, Artigo 43, estabelecendo que deverá regularizar o imóvel de acordo com o local **em prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 4642**, lavrada em 27/08/2024 em nome de **Valdemir Carraro**, CPF 068.862.778-12, referente ao imóvel localizado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, nº 2328, Jardim São Judas Tadeu, Código Cartográfico 3344.61.27.0268.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00100115-98**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/03, Artigo 45, estabelecendo que deverá colocar o local em condições de estabilidade, segurança e salubridade, **em prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 0785**, lavrada em 02/08/2024 em nome de **CLENILCE BERTOZZE MAXIMIANO**, CPF 172.859.628-99, referente ao imóvel localizado na RUA DOUTOR SYLVIO CARVALHAES, 843, JARDIM CAMPOS ELISEOS, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3431.33.54.0198.01001, cujas vias se encontram no **SEI2021.00025266-06**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **ADEQUAR O PASSEIO PUBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no **prazo de 15 (QUINZE DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº1454**, lavrada em nome de **CRISTINA LUCENA DO CARMO SILVA**, CPF 249.422.128/55, referente ao imóvel localizado à RUA PLÁCIDIA PRETINI, 376 - COD. CARTOGRÁFICO 3344.63.49.0161.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00054010-22**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.146, estabelecendo-se que **DEVERÁ REMOVER A RAMPADA DE ACESSO, CONSTRUÍDA NA VIA PUBLICA, JUNTO A GUIA, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 09 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEÍDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1828/2023
Proprietário da Obra: Pedro Carlos Cangane Lopes
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11759/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3007/2024
Proprietário da Obra: Maria Paula Rigolin Pinto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1288/2023

Proprietário da Obra: guilherme henrique guedes pinto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3985/2024

Proprietário da Obra: ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002376-15 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00001276-82, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (S^{ra}) Paula de Almeida.

Campinas, 04 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002366-35 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00002639-26, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (S^{ra}) ROSEMARY POPPI AMANTEIA.

Campinas, 04 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000648-34 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de coleta, de transporte, descarte adequado de documentos, incluindo a compra desse material (*por parte da contratada*), material pertencente a todos os departamentos da CEASA Campinas, e que já tenham atingido o tempo de guarda. - **COMUNICADO:** A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA/Campinas, informa aos interessados que tendo em vista questões relatadas e contidas nos autos do processo, a licitação foi declarada **FRACASSADA**. - Publique-se na forma da lei.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº CEASA.2022.00000637-65 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022 - CONTRATADA: OKUMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. - **CNPJ:** 66.047.416/0001-73 - **OBJETO:** Aquisição de FRUTAS "in natura" *sob demanda*, para a CEASA Campinas. - **VALOR:** Acordam as partes em manter o mesmo percentual de desconto, de 7% (sete) por cento, calculado sobre o preço médio de mercado (MC = Preço mais comum ou preço modal) do Boletim Informativo Diário de Preços da Ceasa/Campinas - **LOTE 02 - Laranja Pera** - grande 10 à 12 DZ - saco c/ 20 kg - quantidade estimada anual: 300 sacos - **LOTE 03 - Tangerina Ponkan** - T. 7-9 DZ - caixa c/ 20 kg - quantidade estimada anual: 60 caixas. - Valor total anual estimado é de R\$ 25.080,00. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 08/09/2024 e se encerrando em 07/09/2025. - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

JULGAMENTO DE RECURSOS - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 -PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2024.00000013-28 -OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **transporte rodoviário de carga, compreendendo a distribuição de gêneros alimentícios** nas unidades escolares atendidas pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:** De acordo com as informações constantes no processo, bem como os Pareceres da Área Requisitante, da Área Financeira e Contábil e Sr. Pregoeiro, conhecer dos recursos apresentados pelas empresas **PARANA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA** e **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, conhecer as contrarrazões aos recursos apresentadas pela empresa licitante declarada vencedora do certame **MOTIVATE SERVIÇOS DE APOIO A LOGÍSTICA LTDA**, para no mérito **DAR-LHES PROVIMENTO**, consequentemente, **ADJUDICAR** a empresa **MOTIVATE SERVIÇOS DE APOIO A LOGÍSTICA**

LTDA- CNPJ n.º 37.683.897/0001-05, pelo valor total de R\$ 12.097.253,70 (doze milhões, noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), para os 30 (trinta) meses de contrato, pelo critério de menor preço e por atender todas as exigências do edital. - **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTO**Termo de Aditamento nº: 3793/24****Contratada:**NGC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - MICROLASER**Contratante:**Companhia de Habitação Popular de Campinas**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Equipamentos e de Prestação de Serviços - POOL de Impressão.**Data da Assinatura:**06/09/2024**Valor Total Anual:**R\$ 112.550,16**Processo Interno nº:**SEI.COHAB.2022.00001998-29**Licitação:**Processo Licitatório nº 004/22, sob o rito do Pregão Presencial.**Contrato nº: 3794/24****Contratada/Parceira:**Companhia de Habitação Popular de Campinas.**Contratante/Parceira:**VIC ENGENHARIA S/A E S-1 EMPREENDIMENTOS**Objeto:**Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 803.**Data da Assinatura:**09/09/2024.**Prazo de Vigência:** Indeterminado**Processo Interno nº:** SEI COHAB 2023.00005321-96**Contrato nº: 3795/24****Contratada/Parceira:**Companhia de Habitação Popular de Campinas.**Contratante/Parceira:**VIC ENGENHARIA S/A E S-1 EMPREENDIMENTOS**Objeto:**Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 804.**Data da Assinatura:**09/09/2024.**Prazo de Vigência:** Indeterminado**Processo Interno nº:** SEI COHAB 2023.00005322-77**Contrato nº: 3796/24****Contratada/Parceira:**Companhia de Habitação Popular de Campinas.**Contratante/Parceira:**GRUPO ADN S/A E AJJ PARTICIPAÇÃO**Objeto:**Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 868.**Data da Assinatura:**09/09/2024.**Prazo de Vigência:** Indeterminado.**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2024.00002227-66

Campinas, 09 de setembro de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ERRATA DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Termo de Convênio nº 002/2022 - protocolo SEI nº EM-DEC.2022.00001450-61 entre a EMDEC S/A e a **SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS EMPRESARIAL** - CNPJ nº 01.712.707/0001-93.

Na data **onde se lê 29/08/2023** **leia-se 29/08/2024**.**DIVISÃO DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento 01 ao Contrato 046/2022 - Licitação Eletrônica nº 002/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.183.516/0001-20 - Objeto do Apostilamento: Reajuste de 3,15% correspondente ao índice INCC_DI, a partir de 29/04/2024 - Data de assinatura: 04/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA a seguinte candidata a comparecer **até o dia 17/09/2024 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munida dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão da candidata do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Rosana ou Cristiane** por meio dos telefones 2018-8045 e 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLAS-SIF
0330216-4	CARINA CONCON SANTANA	ANALISTA DA MOBILIDADE URBANA JR	334.442.658-32	12º

Campinas, 10 de setembro de 2024.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

ASSUNTO: Ajuste no quantitativo no ComprasGov e alteração de data Pregão Eletrônico nº 08/2024-FJPO/ Nº 90008/2024 - PNCP/ UASG929899

PROCESSO: FJPO.2024.00000152-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, implantar, executar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar, implantar, executar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; elaborar, implantar, executar e coordenar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT; planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; e prestar consultoria à Comissão

Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA ou Designado(a) da CIPA; ministrar Treinamentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho; prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e serviços de mensageria para o ESOCIAL, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.
ANTIGA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024 - 10:00 Hs.
NOVA DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2024 - 10:00 Hs.
 Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da FJPO www.fjposantagenebra.sp.gov.br, no email: compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br, ou ainda pelo telefone 19-3749-7207.

Campinas, 09 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Protocolo SEI HMMG.2024.00002090-77

Partes: REDE MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR X GADALI MEDICAL COMÉRCIO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Cooperação entre os convenentes, visando estabelecer Parceria para a doação de material cirúrgico - OPME, com um caráter voluntário aos pacientes da REDE MÁRIO GATTI.

Campinas, 06 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE PARCERIA

Protocolo: HMMG.2021.00001212-00

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**Objeto:** Cooperação entre os convenentes, visando estabelecer Parceria para a realização gratuita de exames de espirometria ao Município de Campinas, com um caráter de prestação de serviço voluntário para assistência social, aos pacientes do SUS com diagnóstico ou suspeita de patologias pulmonares**Vigência:** 09/01/2026, podendo ser prorrogado.

Campinas, 06 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00002050-80

OBJETO: Registro de Preço de materiais para cirurgias Ortopédicas (mini e micro fragmentos).Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 90128/2024 e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00001251-32. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais e insumos para LABORATÓRIO. **Empresa:** MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP.CNPJ: 02.478.251/0001-01. Item 1 - R\$2,69. **Empresa:** NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.CNPJ: 42.639.607/0001-66. Item 2 - R\$2,80. Item 4 - R\$7,10. Item 7 - R\$4,98. Item 12 - R\$4,40. Item 15 - R\$7,20. Item 16 - R\$6,70. Item 18 - R\$5,58. Item 22 - R\$5,50. **Empresa:** GERAES DIAGNOSTICA LTDA-ME.CNPJ: 13.430.441/0001-75. Item 3 - R\$3,30. Item 5 - R\$3,09. Item 10 - R\$2,80. Item 19 - R\$6,50. Item 20 - R\$2,80. Item 21 - R\$7,50. **Empresa:** PRODLAC PRODS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.CNPJ: 32.833.748/0001-61. Item 6 - R\$4,30. Item 9 - R\$3,50. Item 14 - R\$7,90. **Empresa:** PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA.CNPJ: 31.864.051/0001-95. Item 11 - R\$4,10. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 06/09/2024.

Campinas, 09 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA REDE M GATTI Nº.64 /2024

O Diretor- Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, para o biênio 2024-2026:

Membros titulares:

- Karla Cristina de Almeida, matrícula 131536-6, como coordenadora
- Andrea Paula Bruno Von Zuben, matrícula 14109, como titular
- Lilian Maria Hubinger, matrícula 102524-4, como titular
- Haira Caverzan Paganotto, matrícula 121573-6, como titular
- Suellem Cristina Pignatari, matrícula 121003-3, como titular
- Mary Cristina Hernandez Xavier, matrícula 137569-5, como titular
- Bianca Gomes Salles, matrícula 137548-2, como titular
- Cláudia Regina Swenson, matrícula 129814-3, como titular

Membros suplentes:

- Elaine Cristina Freitas, matrícula 109412-2, como suplente
 - Ivani Genghini Nicoletti, matrícula 107347-8, como suplente
 - Maria Fernanda Simiele Beck, matrícula 127665-4, como suplente
 - Marcos Aparecido Firmino dos Santos, matrícula 123682-2, como suplente
 - Jéssica Mudo Andrade, matrícula 137556-3, como suplente
 - Ana Gabriela Rodrigues de Godoy, matrícula 137857-0, como suplente
 - Ricardo Pereira de Melo, matrícula 122490-5, como suplente
- Art. 2º** A presente portaria não acarretará efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Campinas, 09 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2022.00000355-59. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 164/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços através de postos de trabalho na área de diagnóstico laboratorial. **Termo de Aditamento:** H00155/2024. **Contratada:** SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: nº 73.887.424/0001-93.
Aditamento: Fica prorrogada a vigência do contrato por 10(dez) meses, a partir de 03 de outubro de 2024. Aplica-se ao contrato o reajuste pelo índice INPC de 4,06095% sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 536.920,10. **Assinatura:** 09/09/2024.

Campinas, 09 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00001089-80

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares para realização de cirurgia de escoliose.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90121/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA, para o Lote 1 - itens 01 (R\$2.800,00), 02 (R\$2.800,00), 03 (R\$2.800,00), 04 (R\$2.800,00), 05 (R\$2.800,00), 06 (R\$2.000,00) e 07 (R\$3.800,00). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica n. 13/2024 - Objeto: reabilitação da infraestrutura de redes do Bairro Vila Rica, no município de Campinas, com a substituição de rede de água por Método Não Destrutivo, no sistema Furo Direcional, e execução de ligações de água por MND, incluindo fornecimento de tubos e conexões de Polietileno de Alta Densidade, mão de obra, máquinas, equipamentos e recomposição de pavimentos. Obras parcialmente financiadas através de recursos provenientes do contrato 0520217-DV2 PROGR - SANEAM. P/TODOS, junto à CEF.Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/10/2024 e início da disputa de preços dia 16/10/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8363; Contratada: **RISCHBIETER ENGENHARIA LTDA;** CNPJ: 80.444.771/0001-07; PRE 2024/209; Objeto: **fornec.de** retentor de partículas; Vigência: 12 meses a partir de 09/09/2024; Valor: R\$ 1.110.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/349 - ELETRÔNICO. Objeto: CURVAS EM AÇO CARBONO E TUBO FLEXÍVEL METÁLICO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/9/2024 e início da disputa de preços dia 20/9/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/361 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - PARTNUMBER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/9/2024 e início da disputa de preços dia 25/9/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**A IMA desenvolveu para
 você um programa que
 envia alertas do Diário
 Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas